



Prefeitura Municipal de Diamantina

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Diamantina (MG).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 571.651,89 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Sumário

1	PREÂMBULO.....	3
2	DO OBJETO	3
3	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9	DA GARANTIA.....	20
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11	DA CONTRATAÇÃO	21
12	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
13	DOS RECURSOS	22
14	DO PAGAMENTO	23
15	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO	28
	ANEXO II - DECLARAÇÕES.....	38
	ANEXO III - PROJETO BÁSICO	45



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Diamantina

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 148/2026

Processo SEI nº 26.1.000013234-5

1 PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site **<https://ammlicita.org.br/>**, para o objeto constante do item 2, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Instruções Normativas Municipais nº. 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 01/2024, Decretos Municipais nº. 342/2023, 343/2023, 344/2023, 345/2023 e 346/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
- 1.3. A sessão será realizada pelo Agente de Contratação **Carlos Augusto Meira** e Equipe de Apoio, designados através dos Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto nº 263, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 513, de 02 de setembro de 2025.
- 1.4. A abertura da sessão de lances terá início no dia **07 de julho de 2026**, às **09:00 horas**.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Município de Diamantina (MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma <https://ammlicita.org.br/>**.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma **AMM Licita**



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo Agente de Contratação a todos os interessados no sítio <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a **Plataforma de Licitações AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da **Plataforma de Licitações AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://ammlicita.org.br/>.
- 4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à **Plataforma de Licitações AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).
- 4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.
- 4.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14. O impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.17. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.19. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. O(a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.
- 6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.18.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.19.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.19.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.19.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.19.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133,21;
- 6.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.27.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou a critério do Agente de Contratação devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 6.28.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:
- 6.29.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.
- 6.29.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor.
- 6.30. A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.31. Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
- 6.32. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) dos seguintes documentos:

8.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.10.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.10.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.10.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 8.10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.10.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 8.10.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
- 8.10.4.2.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

- 8.10.4.2.2. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- 8.10.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.10.4.3. No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025 devidamente registrado na junta comercial do estado ou similar**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

8.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.10.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.
- 8.10.5.2. Em se tratando de Empresa registrada/inscrita em outro Estado (fora da jurisdição do CREA – MG) apresentar, como pré-requisito para a assinatura do contrato, visto de liberação do citado Órgão.
- 8.10.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido pelo CFT, relativo à execução de serviços equivalentes ou semelhantes aos ora licitados, especificamente, construção de edificações.
- a. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, **na data prevista para contratação**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, ou no CAU, ou no CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente.

8.10.5.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Análise Curva ABC:

- **7.2** - fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado (total de 1.936,00m²);
- **7.1** - cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal (total de 260,11m²);
- **3.4** - fornecimento de concreto estrutural usinado (total de 27,82m³);
- **10.7** - execução de piso em concreto usinado convencional, com resistência mínima compatível, armadura em tela soldada e acabamento polido (total de 138,00m²).

- a) A licitante deverá comprovar a execução de pelo menos **50% das quantidades** constantes da planilha adotada no projeto básico, para cada uma das parcelas indicadas nos subitens acima.
- b) Os atestados exigidos no subitem anterior, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar execução parcial ou total do objeto do contrato.
- c) Será admitida, a apresentação de diferentes atestados executados, sendo considerada para aferição vda quantidade indicada na alínea “a” supra, o somatório dos atestados por adição de aritmética.
- d) **Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão estar acompanhados, preferencialmente, da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, ou documento equivalente emitido pelo CAU ou pelo CFT.**

8.10.5.5. DECLARAÇÕES:

8.10.5.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração.

8.10.5.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.10.5.5.3. Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT). Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.
- 8.10.5.5.4. **Declaração do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou de que contratará até a data de assinatura do contrato**, um profissional inserido no Sistema CONFEA/CREA, ou CAU, ou CFT: (arquitetos, arquitetos e urbanistas, engenheiros arquitetos e engenheiros, Técnicos reconhecidos pelo CFT) que ficará responsável pelos serviços e toda a sua execução, com formação curricular comprovada, sendo essa condição exigida no ato da assinatura do contrato para execução dos serviços e emissão da competente ordem de serviços, autorizando o início dos trabalhos.
- 8.10.5.5.5. A comprovação de capacidade técnica do profissional coordenador será como a seguir:
- a. Tal comprovação se dará através da apresentação de, no mínimo, **1** (um) Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome do responsável técnico indicado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado, a contento, **serviço equivalente ao objeto licitado, especificamente, construção de edificações.**
- 8.10.5.5.6. No decorrer da execução dos serviços, poderão ser substituídos os profissionais de que trata o subitem anterior, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Administração.
- 8.10.5.5.7. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de visita ao local dos serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação **OU** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local para onde se destinam os serviços e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Diamantina.
- a. Caso a empresa opte por realizar vistoria, o agendamento deverá ser efetuado previamente de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 3531-9182. Observa-se que os horários a serem agendados corresponderão ao horário de funcionamento do órgão licitante e dependerão da disponibilidade dos técnicos designados para acompanhamento.
 - b. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 5º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
 - c. As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local para onde se destinam os serviços, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

- 8.10.5.5.8. Realizada ou não a vistoria técnica ao local para onde se destinam os serviços, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.
- 8.10.5.5.9. A declaração de visita ao local para onde se destinam os serviços OU a declaração de NÃO visitação ao local deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO, conforme modelos deste Edital.
- 8.10.5.5.10. Declaração de mobilização de equipe e equipamentos.
- 8.10.5.5.11. Declaração de elaboração de proposta independente.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) nos campos próprios deste Pregão.
- 8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.2.1. Caso seja necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação ou a pedido do licitante,



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe ao Agente de Contratação (a), realizar diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, e promover o saneamento da documentação.**

- 8.17.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.17.2.3. O não atendimento da convocação do Agente de Contratação implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 DA GARANTIA

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica, mantida pela Prefeitura Municipal de Diamantina, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- 9.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando estabilizada a decisão final sobre todos os recursos interpostos, com a posterior homologação do processo e seu resultado pela autoridade competente.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
- 11.2. O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.
- 11.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 11.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.
- 11.4. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na lei 14.133/21.
- 12.2. O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço determinando o seu início, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na lei 14.133/21.
- 12.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 12.3.1. A emissão da ordem de serviço determinando o início do contrato será de responsabilidade do órgão licitante.
- 12.3.2. **A Prefeitura Municipal de Diamantina terá 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e emissão da respectiva ordem de serviço.**
- 12.3.3. Constarão da ordem de serviço as seguintes informações:
- Objeto;
 - Valor da ordem de serviço;
 - Prazo de execução;
 - Empresa responsável;
 - Responsável técnico pelos serviços;
 - Fiscal do contrato.

13 DOS RECURSOS

- 13.1. Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.
- 13.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.14. Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 14.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.
- 14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 14.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s):
Ficha: 1798



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fonte: 1.500.000.1002.000

Dotação: 01.1622.10.0302.0005.1151.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

- 14.7. Do reajuste:
- 14.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com base na tabela SINAPI e SICOR, em **fevereiro/2026**.
- 14.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.8. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.
- 14.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. De apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. Fraudar a licitação;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo do art. 125 da Lei 14333/2021
- 16.5. A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 16.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.diamantina.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.
- 16.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.
- 16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.17.1. Anexo I - Minuta do Contrato
 - 16.17.2. Anexo II - Modelo de Declarações
 - 16.17.3. Anexo III – Projeto Básico

Diamantina, 09 de junho de 2026.

Mariana Nominato da Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ° XX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, Cep: 39.100-000, inscrito sob CNPJ nº 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o Senhor(a) XX; e

CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a execução de obras de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, neste Município de Diamantina, nas condições estabelecidas no Projeto Básico que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Projeto Básico;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja justificativa de ordem técnica, mediante aprovação prévia da equipe de Fiscalização e autorização expressa da Contratante.

4.3. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes.

4.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de documentação que comprove sua capacidade técnica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.7. Para a formalização da subcontratação, a Contratada, deverá a qualquer momento, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados acompanhadas da seguinte documentação:

I) Solicitação formalizada dirigida a secretaria requisitante e/ou Fiscal do Contrato, justificando a necessidade da subcontratação com pedido de autorização;

II) Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e subcontratada.

4.8. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

4.9. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.10. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; quando for o caso.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco XX, com correção monetária.
- 10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XX dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto:
- 12.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: XX;
- II. Fonte de Recursos: XX;
- III. Programa de Trabalho: XX;
- IV. Elemento de Despesa: XX;
- V. Plano Interno: XX;
- VI. Nota de Empenho: XX;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

XX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II - DECLARAÇÕES

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), de _____ de 202X.

(nome completo, n.º C.I e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaro, para os devidos fins legais, em especial ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União em 28/10/1999, que esta empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Nº de Identidade do representante: _____

Cidade (UF), de _____ de 202X.

Assinatura e identificação do representante



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Nº de Identidade do representante: _____

Cidade (UF), de _____ de 202X.

Assinatura e identificação do representante



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____ declara, sob as penas da lei, que mobilizará profissionais com habilitação compatível com os serviços/produtos a serem realizados, conforme descrito no memorial descritivo.

Declara mais que, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Nº de Identidade do representante: _____

Cidade (UF), de _____ de 202X.

Assinatura e identificação do representante



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

<identificação completa do representante legal>, como representante devidamente constituído de <identificação completa da licitante> doravante denominado **LICITANTE** para fins do disposto no **Edital da Concorrência Nº XXXXX**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº XXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Concorrência Nº XXXXX** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº XXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº XXXXX**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência Nº XXXXX** não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº XXXXX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência Nº XXXXX** não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamantina antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de _____ de 202X.

inserir nome e número da identidade do responsável legal pela proponente



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Processo nº XXXX

Concorrência Pública nº XXXX

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, portador da carteira do CREA/CAU/CFT n.º _____, compareci ao local para onde se destinam os serviços para construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Município de Diamantina (MG), efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Cidade - UF, de _____ de 202X.

inserir nome completo do declarante, n.º CREA/CAU/CFT e assinatura



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Processo nº XXXXX

Concorrência Pública nº. XXXXXX

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, portador da carteira do CREA/CAU/CFT n.º _____, **ABDIQUEI DE** comparecer ao local para onde se destinam os serviços de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Município de Diamantina (MG).

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local para onde se destinam os serviços e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Diamantina.

Cidade - UF, de _____ de 202X.

inserir nome completo do declarante, n.º CREA/CAU/CFT e assinatura



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

OBJETO: para execução de obras de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Município de Diamantina (MG)

Prefeitura Municipal de Diamantina

Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

PROJETO BÁSICO

(EDIFICAÇÃO DESTINADA A FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - DIAMANTINA - MG)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo a execução da obra civil, cobertura, instalações prediais, acabamentos, drenagem, áreas externas e demais serviços correlatos, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Solicitações de Compras nº 1008/2026, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município, o firmamento de contrato se dará segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Orçamento de Referência anexos.

Destaca-se que o Memorial Descritivo, o Orçamento de Referência e o ETP, constituem-se parte integrante e inseparável deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Razão da necessidade da aquisição:

A presente contratação visa atender necessidade de relevante interesse público consistente na construção de unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com a finalidade de proporcionar infraestrutura física adequada ao atendimento das demandas operacionais e de apoio às equipes de plantão.

O empreendimento tem como objetivo assegurar condições adequadas para o funcionamento da base do SAMU, contemplando ambientes destinados à permanência das equipes, repouso, sanitários, copa, almoxarifado, sala de utilidades, garagem coberta para ambulâncias e áreas de apoio, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior eficiência na prestação dos serviços de urgência e emergência à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

A inexistência de estrutura física própria e adequada para o funcionamento da unidade compromete a logística operacional, a guarda e higienização das ambulâncias, a acomodação das equipes e a funcionalidade dos serviços prestados, podendo impactar diretamente o tempo de resposta dos atendimentos e a qualidade do serviço público de saúde ofertado aos munícipes.

A implantação da unidade contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura pública de saúde, proporcionando maior agilidade no atendimento pré-hospitalar móvel, melhores condições de suporte às equipes de plantão e maior segurança no acondicionamento de equipamentos, insumos e viaturas, refletindo positivamente na qualidade e na continuidade do atendimento à população.

A relevância social da intervenção decorre do impacto direto sobre toda a população atendida pelo serviço municipal de urgência e emergência, uma vez que a nova unidade funcionará como base operacional essencial à manutenção dos atendimentos médicos emergenciais, remoções e demais ocorrências de natureza urgente.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada prestação do serviço de saúde, a funcionalidade operacional do SAMU e a melhoria das condições de atendimento à população do Município de Diamantina.

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

O quantitativo demandado foi estimado com base nos Projetos técnicos e detalhes Executivos, os quais se encontra anexo, tendo sido concebido de modo a atender o maior número de famílias possível.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 Os serviços serão executados nas coordenadas indicadas no projeto e em anexo específico e conforme Memorial Descritivo e em Planilha Orçamentária.

4.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3 A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, devendo a obra estar concluída no prazo de 5 meses (conforme Cronograma Físico-financeiro) a contar da emissão e envio da ordem de serviço a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e normas pertinentes.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 120 (cento e vinte) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 343, de 04 de julho de 2023, Prefeitura Municipal de Diamantina - MG. Sendo designados pela Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

6.1.2 **GESTOR DO CONTRATO:** Camila Diana Macedo, Diretora regulação e controle, matrícula nº 2925, telefone: (38)3531-9182.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.1.2 **FISCAL DO CONTRATO** : Reivaldo Lopes dos Santos Junior, Engenheiro Civil, matrícula nº 3093, telefone: (38)3531-9182.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

7. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

efetuado previamente pelo telefone (38)3531-9182. Durante a visita, devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2 A visita técnica é facultativa, porém entende-se como necessária ao melhor entendimento do projeto e sua implantação.

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.3 É de responsabilidade da Licitante/Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.5 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Da garantia:

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima 5 (CINCO) anos .

O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Provisório e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- i) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- ii) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

É de responsabilidade da Contratada o ônus da prova da origem das falhas.

Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (CINCO) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

b) Da assistência técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 3 (TRÊS) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9. DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação

Habilitação econômico-financeira, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo Setor de Licitação.

b) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

A Comprovação da qualificação econômico-financeira será feita através da avaliação pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A Comprovação da qualificação econômico-financeira avaliada pelos Índices acima poderá ser feita através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

As empresas constituídas no exercício em curso, ou com menos de um exercício de existência, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura devidamente registrado na forma da Lei, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos deverão ser referentes ao ano de 2019, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.8 17/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

c) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A Comprovação da Regularidade Fiscal será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

Os licitantes Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídos na forma da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado (art. 43 da LC nº 123/06).

i) Caso a empresa vencedora do certame seja Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e apresente alguma restrição fiscal, ela terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, com alterações introduzidas pela LC nº 147/14).

ii) A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no prazo estabelecido no subitem anterior deste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Diamantina convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para a abertura da fase recursal.

d) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

e) Quanto à capacitação técnico-operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Análise Curva ABC:

Para cada item abaixo relacionado, será exigida a comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

- ✓ fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado;
- ✓ cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal;
- ✓ fornecimento de concreto estrutural usinado;
- ✓ execução de piso em concreto usinado convencional, com resistência mínima compatível, armadura em tela soldada e acabamento polido.

A exigência decorre da necessidade de evidenciar experiência real em obra de porte equivalente, conforme critérios de equivalência tecnológica e operacional previstos no art. 67, incisos I e II.3

a) A licitante deverá comprovar a execução de, pelo menos, 50% das quantidades constantes da planilha adotada no projeto básico, para cada uma das parcelas indicadas nos subitens acima.

b) Os atestados exigidos no subitem anterior, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato e, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

b.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

b.2) local e data de emissão;

b.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

b.4) período de prestação de serviço;

b.5) menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, sendo considerada para aferição da quantidade indicada na alínea “a” acima o somatório dos atestados por adição aritmética.

- **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica.

- **ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,** relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

a. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

b. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

- Declaração do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou de que contratará até a data de assinatura do contrato, um profissional inserido no Sistema CONFEA/CREA ou CAU: (arquitetos, arquitetos e urbanistas, engenheiros arquitetos e engenheiros) que ficará responsável pelos serviços e toda a sua execução, com formação curricular comprovada no campo da construção civil ou experiência em coordenação/execução de obras de construção, sendo essa condição exigida no ato da assinatura do contrato para execução dos serviços e emissão da competente ordem de serviços, autorizando o início dos trabalhos, conforme modelo do Anexo V.

- Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de visita ao local dos serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a prestação dos serviços (Anexo VIII-A), objeto desta licitação OU Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local para onde se destinam os serviços e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Diamantina (Anexo VIII-B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Caso a empresa opte por realizar vistoria, o agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (38) 3531-9140. Observa-se que os horários a serem agendados corresponderão ao horário de funcionamento do órgão licitante e dependerão da disponibilidade dos técnicos designados para eventual acompanhamento.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 5º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local para onde se destinam os serviços, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

Realizada ou não a vistoria técnica ao local para onde se destinam os serviços, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

A declaração de visita ao local para onde se destinam os serviços OU a declaração de NÃO visita ao local deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO, conforme modelos deste Edital.

f) Documentos complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo II a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 14.133/21).

- Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo Anexo III a este Edital.

- Declaração de mobilização de equipe e equipamentos (conforme modelo Anexo V do edital)

- Declaração de elaboração de proposta independente (conforme modelo Anexo VII do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias a serem conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação após a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, entendendo-se que a cópia a ser conferida e autenticada deverá ser apresentada dentro do Envelope “HABILITAÇÃO” lacrado e inviolável e os originais correspondentes poderão ser apresentados diretamente em mãos, quando solicitado pela Presidente da Comissão.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, pen-drives, HD's externos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet.

Poderão, a critério da Comissão de Licitação, serem relevados erros ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SERVIÇOS):

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros; Nota Explicativa: Nos serviços não contínuos que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos, podem ser acrescentadas, ainda, as obrigações abaixo, caso contrário excluir os itens 11.1.5 a 11.1.7.2:

10.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/21.

10.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra; Prefeitura Municipal de Diamantina - MG

10.1.7. Assegurar à Contratante:

10.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização de trabalho de menor;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Prefeitura Municipal de Diamantina - MG

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 107 da Lei 14.133/21.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SERVIÇOS):

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
Prefeitura Municipal de Diamantina - MG

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratação será processada por meio de licitação na modalidade concorrência, sob o regime de execução semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Administração já dispõe dos elementos técnicos necessários à caracterização do projeto básico, permanecendo a cargo da contratada a elaboração dos projetos executivos complementares das instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme fundamentação constante do item 7 do ETP.

12. MODO DE DISPUTA:

O modo de disputa será aberto, conforme previsão legal aplicável ao critério de julgamento adotado, nos termos da fundamentação constante do item 9 do ETP.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, cuja adoção se justifica em razão de o objeto abranger serviços de natureza correlata e interdependente, cuja execução integrada proporciona melhor compatibilização entre as etapas construtivas, maior controle pela Administração e melhor atendimento ao interesse público, conforme justificativa detalhada constante do ETP anexo.

Para fins de aceitabilidade, as licitantes deverão apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e total global da proposta, com valores expressos em moeda corrente nacional e arredondados em duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

O valor global da proposta deverá corresponder à soma exata dos valores unitários dos itens, admitidas apenas duas casas decimais, sob pena de desclassificação.

A planilha deverá guardar compatibilidade com os quantitativos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro constantes do presente Projeto Básico, assegurando consistência contábil e exequibilidade da proposta.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO (SERVIÇOS)

É vedada a subcontratação. Especialmente aquelas para as quais se exige capacidade técnica da licitante. A transferência dessas atividades esvaziaria a finalidade das exigências editalícias, que visam garantir que a própria contratada possua experiência para executar o serviço, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1.0 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Prefeitura Municipal de Diamantina - MG Controladoria Interna

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas.

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa, nos seguintes termos:

15.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Diamantina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, Prefeitura Municipal de Diamantina - MG Controladoria Interna V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 14.2.3.1. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; 14.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.6. A administração direta e indireta deverá, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas medições realizadas pelo fiscal do contrato e em conformidade com o previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da rerepresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- III. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- IV. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 8 meses conforme justificado no ETP.

18. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o intervalo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, adotando-se o INCC—Índice Nacional de Construção Civil, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano. Conforme previsto no ETP.

A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data-base para reajuste.

Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, o reajuste de preços será cabível tão somente se esse atraso não for atribuído à CONTRATADA.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data em que for feita a prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ensejadora de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas das aquisições ocorrerão por conta dos Recursos:

Ficha funcional: 1798

Fonte: 1.500.000.1002.000

Recurso Próprio: R\$ 571.651,89

Dotação Orçamentária: 0001.1622.10.0302.0005.1151.4.4.90.51.00.00

Origem: RECURSO 15%

20. CONTA CORRENTE:

Conta: 47871-7

21. ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
- () Estadual;
- (X) Recursos próprios;

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO
Data: 08/05/2026 07:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Douglas Vieira Brandão
Matricula: 752
Engenheiro Civil
Responsável pela Elaboração do PB

Diamantina, 10 de abril de 2026
Documento assinado digitalmente
gov.br LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Data: 11/05/2026 11:33:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lianne Roberta Ribeiro Da Cruz
Matricula:898
Arquiteta e Urbanista
Responsável pela Elaboração do PB

Documento assinado digitalmente
gov.br REIVALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 08/05/2026 11:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reivaldo Lopes dos Santos Junior
Matricula: 3093
Engenheiro Civil - Fiscal Contrato

Camila Diana Macedo
Matricula: 2925
Gestora do Contrato



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - CAZUZA - DIAMANTINA - MG

2026



Objetivo

Estabelecer os procedimentos a serem empregados em obra destinada à construção de uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, contemplando ambientes operacionais e de apoio, projetados conforme diretrizes técnicas e sanitárias aplicáveis às unidades de saúde, garantindo funcionalidade, higiene, durabilidade e segurança aos usuários e profissionais.

1. Justificativa

O projeto tem por finalidade ampliar e qualificar a prestação dos serviços de urgência e emergência no Município, por meio da construção de uma unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência no atendimento à população.

A implantação da unidade busca atender dois condicionantes principais: garantir infraestrutura física adequada para suporte às equipes de plantão e às ambulâncias, bem como assegurar melhores condições operacionais para resposta rápida às ocorrências de urgência e emergência, beneficiando diretamente toda a população do Município e dos distritos atendidos.

A edificação contemplará ambientes essenciais ao funcionamento do serviço, tais como garagem para ambulâncias, áreas de repouso das equipes, expurgo, sanitários, copa, almoxarifado, sala de convivência e demais dependências de apoio, assegurando condições adequadas de operação, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos e viaturas.

Dessa forma, a construção da unidade do SAMU contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, promovendo maior agilidade no atendimento pré-hospitalar, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança aos usuários.

A intervenção representa importante investimento em saúde pública, dignidade e qualidade de vida, funcionando como instrumento de fortalecimento da rede municipal de atendimento emergencial e de proteção à vida da população beneficiada.

2. Conceituação

Fundamentalmente, a solução adotada tem como premissa promover a construção de unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, contemplando ambientes operacionais, administrativos e de apoio necessários ao adequado desempenho das atividades da equipe de plantão. A solução proposta leva em consideração a necessidade de implantação de infraestrutura física adequada para acomodação das equipes, abrigo das ambulâncias, áreas de higienização, repouso, sanitários, copa, almoxarifado e demais dependências indispensáveis ao funcionamento da unidade, contribuindo para maior eficiência operacional, melhores condições de



trabalho e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população do Município de Diamantina.

3. Caracterização da Área de Intervenção

A área destinada à implantação da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU encontra-se situada em imóvel de domínio do Município de Diamantina, em local com condições adequadas para a execução da intervenção proposta, conforme levantamentos e registros fotográficos integrantes do processo.

O terreno dispõe de infraestrutura urbana básica no entorno, incluindo rede pública de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, possibilitando a adequada interligação das instalações prediais previstas no projeto.

Quanto ao sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial, a solução adotada deverá observar as condições existentes no local, com previsão de interligação às redes públicas disponíveis ou adoção das soluções técnicas previstas nos projetos executivos complementares a serem elaborados pela contratada, quando aplicável.

Dessa forma, não se verifica, neste momento, a necessidade de intervenções prévias de infraestrutura externa que comprometam a execução do objeto, ressalvadas as adequações pontuais necessárias às ligações definitivas das instalações prediais.

4. Considerações finais

Todos os serviços necessários para a plena execução estão indicados nas especificações técnicas e planilha orçamentária, não sendo permitida qualquer mudança dos mesmos sem a prévia aceitação da fiscalização e do órgão concedente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as providências necessárias à adequada implantação do canteiro de obras e ao início da execução da unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Deverá ser realizado o fornecimento e instalação da placa de obra, em chapa galvanizada, com dimensões 3,00 X 1,50 m, identificação institucional, dados do contrato, responsável técnico, prazo e valor da obra, conforme modelo e exigências do Município e dos órgãos de controle, devidamente fixada em estrutura metálica ou em suporte de madeira tratada, em local de fácil visualização pública.

A contratada deverá providenciar a ligação provisória de água para atendimento ao canteiro, incluindo hidrômetro, cavalete, ramal de entrada, conexões, registros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

demais acessórios exigidos pela concessionária local, assegurando abastecimento contínuo para execução dos serviços.

De igual modo, deverá ser executada a ligação provisória de energia elétrica do canteiro, contemplando padrão provisório conforme normas da concessionária, com medição, poste, caixa, disjuntores, aterramento, proteção e carga compatível com os equipamentos previstos para a obra.

O canteiro deverá ser integralmente isolado mediante barracão e fechamento provisório da obra, incluindo instalações sanitárias, área de apoio aos trabalhadores, local para armazenamento de materiais e ferramentas, observando as exigências de segurança e medicina do trabalho, especialmente as normas regulamentadoras aplicáveis.

Deverá ser procedida a locação da obra, com marcação precisa dos eixos, alinhamentos, níveis e limites construtivos, utilizando gabarito em tábuas corridas, piquetes e referências topográficas, com acompanhamento de profissional habilitado e equipe topográfica, garantindo fiel implantação conforme projeto arquitetônico.

No âmbito da contratação semi-integrada, caberá à contratada a elaboração dos projetos executivos complementares das instalações hidrossanitárias e elétricas, em conformidade com os projetos básicos já fornecidos pela Administração, observando integral compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural e luminotécnico existentes.

Os projetos executivos complementares deverão conter, no mínimo, plantas, diagramas, detalhes construtivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização municipal antes do início das respectivas etapas.

A elaboração dos referidos projetos deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida junto ao CREA, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes.

A responsabilidade técnica da contratada abrangerá integralmente a correção, suficiência, compatibilização e funcionalidade dos projetos executivos complementares, incluindo eventuais revisões, adequações e ajustes necessários durante a execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de erro, omissão ou insuficiência técnica do projeto elaborado.

Durante todo o período de execução deverá ser mantido encarregado geral de obra, responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, coordenação das equipes, controle de materiais, interface com a fiscalização e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

A estrutura da edificação destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU será executada em concreto armado, em conformidade com os projetos estruturais, normas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 6118, e boas práticas de engenharia.

As fundações serão do tipo sapatas isoladas em concreto armado, dimensionadas conforme as cargas transmitidas pela superestrutura e as condições do solo, conforme definido em projeto estrutural. As sapatas deverão ser executadas sobre base devidamente regularizada e compactada, respeitando-se as cotas, dimensões e armaduras especificadas.

Sobre as fundações serão executadas vigas baldrame em concreto armado, responsáveis pela interligação das sapatas e apoio das alvenarias, devendo seguir rigorosamente as seções, armaduras e níveis estabelecidos em projeto.

Após a cura e desforma das vigas baldrame, deverá ser executada a impermeabilização da face superior e laterais em contato com a alvenaria e o solo, mediante aplicação de pintura asfáltica em demãos cruzadas ou outro sistema equivalente especificado em projeto, com a finalidade de impedir a ascensão capilar de umidade para as paredes e garantir maior durabilidade da edificação.

Os pilares em concreto armado serão executados conforme dimensões, posições e detalhamento estrutural, garantindo o adequado suporte das vigas, lajes e cobertura da edificação. As formas deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo e estanqueidade, assegurando o correto lançamento e adensamento do concreto.

As vigas em concreto armado serão executadas para apoio das lajes e travamento da estrutura, observando-se as dimensões, armações, cobrimentos mínimos e resistências especificadas em projeto.

A maior parte da cobertura horizontal da edificação será composta por laje treliçada pré-moldada com elementos de enchimento em EPS, devidamente apoiada sobre as vigas estruturais, com posterior concretagem da capa de compressão, conforme especificações do fabricante e projeto estrutural.

Deverá ser dada especial atenção à especificação das treliças adotadas na laje, observando-se rigorosamente o tipo, altura, capacidade resistente e espaçamento definidos em projeto estrutural, bem como a eventual necessidade de armaduras complementares e reforços localizados, especialmente em regiões de maiores solicitações, aberturas, apoios concentrados e mudanças de direção.

Também deverá ser observada a previsão de contraflecha nos vãos indicados em projeto, de forma a compensar deformações decorrentes do peso próprio e cargas permanentes, assegurando o adequado desempenho estrutural e o nivelamento final da laje após a cura do concreto.

Na parte frontal da edificação, correspondente ao beiral, será executada laje maciça em concreto armado, moldada in loco, conforme detalhamento estrutural, garantindo maior rigidez, acabamento e proteção da fachada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

Todo o concreto empregado deverá possuir resistência característica mínima de 25MPA, devendo ser adequadamente lançado, vibrado, nivelado e curado, de forma a assegurar a durabilidade, segurança e desempenho da estrutura.

3. ESTRUTURA METALICA E COBERTURA

A edificação destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU contará com estrutura metálica de cobertura executada sobre a laje, composta por engradamento metálico em perfis de aço, dimensionado conforme projeto estrutural, destinado ao apoio e fixação do sistema de telhamento.

A garagem da unidade será executada com cobertura metálica independente, composta por engradamento, vigas e treliças em perfis metálicos, conforme detalhamento de projeto, utilizando aço estrutural ASTM A36, ou equivalente normativo, devendo atender integralmente às cargas permanentes, acidentais e ações de vento previstas.

Também deverá ser executado o fechamento lateral parcial da cobertura da garagem, conforme indicado em projeto, com a finalidade de proteção contra intempéries, assegurando melhor funcionalidade ao espaço destinado à permanência e manobra das ambulâncias.

Todas as coberturas da edificação, inclusive a garagem, serão executadas em telha metálica trapezoidal simples, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, devidamente fixadas à estrutura metálica mediante parafusos, elementos de vedação e acessórios apropriados, garantindo estanqueidade e resistência.

Deverá ser dada especial atenção à execução das calhas e das descidas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a área de contribuição de cada cobertura, de modo a assegurar o adequado escoamento das águas de chuva e evitar infiltrações, empoçamentos e patologias construtivas.

Também será obrigatória a instalação de rufos em todos os pontos críticos, especialmente nos encontros entre telhados, paredes, platibandas, fechamentos laterais, mudanças de nível e demais interfaces sujeitas à infiltração, conforme detalhamento de projeto.

Todos os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, observando-se as especificações de projeto e as boas práticas de engenharia, visando garantir durabilidade, desempenho e vida útil da estrutura.

4. REVESTIMENTOS E PINTURAS

Os serviços de revestimento da unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverão ser executados em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

o projeto arquitetônico, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, observando-se prumo, alinhamento, nivelamento e acabamento final.

Inicialmente, todas as superfícies de alvenaria e elementos estruturais em concreto que receberão revestimento deverão ser devidamente limpas, isentas de poeira, resíduos de desforma, óleo, partículas soltas ou qualquer material que prejudique a aderência.

Deverá ser executado chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com espessura média de 5 mm, aplicado manualmente ou por meio mecanizado, em todas as superfícies internas e externas indicadas em projeto, com a finalidade de promover adequada aderência às camadas subsequentes.

Nas áreas externas deverá ser executado reboco com argamassa traço 1:7 (cimento e areia), com espessura média de 20 mm, devidamente sarrafeado, desempenado e acabado, garantindo regularidade superficial e proteção das paredes contra intempéries.

Nas áreas internas deverá ser executado emboço com argamassa traço 1:6 (cimento e areia), com espessura média de 20 mm, devidamente nivelado e preparado para recebimento de pintura ou revestimento cerâmico, conforme especificado em projeto.

Nas paredes de ambientes indicados em projeto, especialmente banheiros, cozinha, áreas molhadas e áreas de apoio, deverá ser executado revestimento cerâmico esmaltado, padrão extra, com peças de até 2025 cm², PEI III, assentadas com argamassa colante industrializada e rejuntadas, observando-se alinhamento, prumo, paginação, cortes e acabamento junto a esquadrias, instalações e cantos.

Nos tetos indicados em projeto deverá ser executado revestimento em gesso com espessura média de 5 mm, aplicado manualmente, com acabamento sarrafeado e liso, pronto para posterior pintura.

As paredes internas e externas que receberem pintura deverão ser previamente preparadas com emassamento em massa acrílica, lixamento e aplicação de selador, quando necessário.

A pintura final das paredes deverá ser executada com tinta acrílica lavável, de primeira linha, aplicada em no mínimo duas demãos, ou quantas forem necessárias para perfeita cobertura, uniformidade e acabamento, garantindo superfície homogênea, sem manchas, falhas, escorrimentos ou diferenças de tonalidade.

Deverá ser dada especial atenção à utilização de **tinta acrílica lavável** nas áreas internas, em razão da necessidade de higienização frequente típica da unidade do SAMU, proporcionando maior resistência à limpeza e durabilidade do acabamento.

Todas as superfícies revestidas e pintadas deverão ser entregues sem fissuras, falhas, descolamentos, manchas, ondulações ou irregularidades aparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa das superfícies, com remoção de respingos de argamassa, gesso, tinta, rejunte e demais resíduos de obra.

Ambiente	Piso	Paredes	Teto/Cobertura	Instalações
Sala de Utilidades (Expurgo)	Cerâmico antiderrapante alta resistência (mín. PEI 4)	Cerâmica até o teto, lavável e impermeável	Laje com gesso e pintura PVA	Pontos hidrossanitários, sendo um deles pia de despejo com válvula de descarga,
DML	Cerâmico alta resistência	Cerâmica até o teto	Laje com gesso e pintura PVA	Tanque, pontos hidráulicos e elétricos
Almoxarifado	Cerâmico resistente ao tráfego	Pintura acrílica lavável	Laje com gesso e pintura PVA	Instalação elétrica
Sanitários (M/F)	Cerâmico antiderrapante baixa absorção	Cerâmica até o teto	Laje com gesso e pintura PVA	Louças, metais, barras NBR 9050, chuveiros e ventilação
Dormitórios	Cerâmico	Pintura acrílica lavável	Laje com gesso e pintura PVA	Elétrica e climatização
Copa	Cerâmico antiderrapante	Cerâmica até o teto	Laje com gesso e pintura PVA	Bancada em granito, pia inox, pontos elétricos e hidráulicos
Sala de Estar / Convivência	Cerâmico	Pintura lavável	Laje com gesso e pintura PVA	Elétrica e equipamentos
Garagem de Ambulâncias	Concreto com inclinação mínima de 3%	Pintura resistente e lavável	Estrutura metálica sem forro	Canaletas e grelhas, pontos hidráulicos e elétricos

5. PAVIMENTAÇÃO/PISOS:

Os serviços de pavimentação e pisos da unidade destinada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverão ser executados conforme cotas, níveis e especificações constantes do projeto arquitetônico, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser executada a regularização e compactação manual do terreno, com adequado nivelamento da superfície, observando-se os caimentos previstos em projeto, especialmente nas áreas externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

Sobre a base regularizada deverá ser aplicada lona plástica preta com espessura mínima de 150 micras, com a finalidade de atuar como barreira contra umidade ascendente, devendo as emendas possuir sobreposição mínima e perfeita acomodação sobre o terreno.

Nas áreas indicadas em projeto, deverá ser executado lastro de brita com espessura de 5 cm, utilizando pedra britada nº 2 e/ou 3, devidamente espalhada, nivelada e apiloada.

Na área interna da edificação será executado piso em concreto preparado em obra, com FCK mínimo de 10 MPa, espessura de 5 cm, devidamente lançado, adensado, sarrafeado e desempenado, servindo de base para o contrapiso e revestimento final.

Sobre o piso base deverá ser executado contrapiso desempenado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com espessura mínima de 3 cm, devidamente nivelado e preparado para recebimento do revestimento cerâmico.

O acabamento interno da edificação será em revestimento cerâmico para piso, padrão extra, PEI V, assentado com argamassa colante industrializada, incluindo rejuntamento, alinhamento, nivelamento e recortes necessários junto às paredes, portas e instalações.

Nas áreas externas, garagem e demais locais indicados em projeto, deverá ser executado piso em concreto usinado convencional com FCK 15 MPa, espessura de 10 cm, armado com tela soldada nervurada tipo Q-138, incluindo fornecimento, lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento polido em nível zero.

O piso externo deverá ser executado com inclinação mínima de 3%, direcionada aos pontos de drenagem previstos, de forma a garantir o adequado escoamento das águas pluviais e de lavagem, evitando empoçamentos e infiltrações.

Na área da garagem, que também será utilizada para lavagem das ambulâncias, deverá ser executada canaleta de drenagem em concreto com dimensões mínimas de 30 cm de largura por 20 cm de profundidade, dotada de grelha metálica removível, destinada à captação e condução das águas provenientes da lavagem e das precipitações pluviais.

Deverá ser dada especial atenção à planicidade, nivelamento e acabamento superficial do piso em concreto polido, bem como à correta posição da tela metálica, que deverá permanecer no terço médio da espessura da placa.

Também deverão ser observadas as juntas de dilatação, retração e dessolidarização, conforme necessidade técnica e áreas executadas, de forma a minimizar fissurações e garantir durabilidade.

Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, sem respingos de argamassa, cimento, rejunte ou resíduos de obra.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo de instalações elétricas a ser elaborado pela contratada, memória de cálculo, projeto luminotécnico, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410.

Compete à contratada a elaboração do projeto executivo elétrico completo, acompanhado de memória de cálculo, diagrama unifilar, detalhamento dos circuitos, quadro de cargas, dimensionamento de condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção, aterramento, padrão de entrada e demais elementos necessários à perfeita execução da instalação, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização do Município antes do início dos serviços.

Deverá ser dada especial atenção à memória de cálculo, na qual deverão estar definidos os circuitos, cargas instaladas, dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção, bem como a quantidade mínima de pontos de tomadas, interruptores e iluminação prevista para cada cômodo e ambiente da edificação.

A execução deverá observar rigorosamente a distribuição dos pontos por ambiente, incluindo áreas administrativas, dormitórios, repouso, banheiros, cozinha, circulação, garagem e demais dependências da unidade.

As tomadas deverão observar a correta distinção entre:

tomadas de 10 A, destinadas aos pontos de uso geral;

tomadas de 20 A, destinadas aos equipamentos de maior potência, especialmente cozinha, chuveiros, aparelhos de ar-condicionado e demais pontos específicos previstos no projeto executivo.

Deverá ser dada especial atenção aos pontos de interruptores, luminárias e demais elementos do projeto luminotécnico, observando-se rigorosamente sua localização, altura de instalação, tipo de acionamento e especificações das luminárias previstas, de forma a garantir adequada iluminação funcional e conforto visual.

Deverá ser prevista a instalação de quadro de distribuição geral, em local de fácil acesso, protegido contra umidade e devidamente identificado, contendo barramentos independentes para fase, neutro e aterramento, bem como disjuntores, DR e DPS, quando aplicável.

A interligação da edificação à rede da concessionária de energia elétrica deverá seguir rigorosamente o padrão de entrada e as normas da distribuidora local, incluindo ramal de entrada, caixa de medição, disjuntor geral, aterramento e ponto de entrega.

Todos os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal do projeto executivo elétrico pela fiscalização.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo a ser elaborado pela contratada, memorial de cálculo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT referentes às instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais.

Compete à contratada a elaboração do projeto executivo hidrossanitário completo, contemplando rede de abastecimento de água, rede de esgoto sanitário, ventilação, drenagem de águas pluviais, dimensionamento de tubulações, caixas de inspeção, caixas sifonadas, reservação, registros, conexões e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da edificação, devendo ser previamente submetido à aprovação da fiscalização do Município.

A rede de abastecimento de água fria deverá atender todos os pontos de consumo da unidade, incluindo banheiros, cozinha, área de apoio, lavatórios, chuveiros, torneiras externas e demais ambientes previstos, observando-se o adequado dimensionamento das tubulações, pressão de serviço e instalação de registros de gaveta e de pressão nos pontos necessários.

Deverá ser prevista a interligação à rede pública de abastecimento de água, observando-se rigorosamente os padrões e exigências da concessionária local, incluindo ramal predial, ponto de medição, hidrômetro, registros e demais dispositivos exigidos.

A rede de esgoto sanitário deverá contemplar a coleta e condução dos efluentes provenientes de bacias sanitárias, lavatórios, pias, chuveiros, ralos e demais aparelhos sanitários, com lançamento adequado na rede pública de esgotamento sanitário, quando existente, obedecendo às exigências da concessionária e aos padrões técnicos aplicáveis.

Na inexistência de rede pública disponível no local, deverá ser executado sistema individual de tratamento e disposição final, conforme projeto aprovado e normas ambientais.

Deverá ser dada especial atenção à execução das tubulações de ventilação sanitária, caixas de inspeção, declividades mínimas e pontos de limpeza, de forma a garantir o adequado funcionamento do sistema e evitar refluxos, odores e obstruções.

As instalações de águas pluviais deverão contemplar calhas, condutores verticais, caixas coletoras e rede de drenagem, devidamente interligadas ao sistema de drenagem pública ou outro ponto de lançamento tecnicamente aprovado.

Todos os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal do projeto executivo hidrossanitário pela fiscalização.

Deverão ser previstos ralos em todas as áreas molhadas da edificação, especialmente nos banheiros, cozinha, Depósito de Material de Limpeza (DML) e sala de utilidades (expurgo), devidamente posicionados e interligados à rede de esgotamento sanitário, de forma a garantir o adequado escoamento das águas servidas e facilitar a higienização dos ambientes.

Deverão ser observadas as especificações e a tipologia dos aparelhos hidráulicos previstos para cada cômodo, com especial destaque para a sala de utilidades (expurgo),



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

onde deverá ser instalada pia de despejo com válvula de descarga e cuba em inox, conforme projeto, normas sanitárias aplicáveis, planilha orçamentária e memória de cálculo da mesma.

8. SERVIÇOS FINAIS :

Deverá ser executada cerca de fechamento do terreno da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com altura total aparente de 2,15 m, destinada à proteção patrimonial, delimitação do lote e controle de acesso.

A cerca será composta por mourões pré-fabricados de concreto com ponta lisa, com comprimento mínimo de 2,75 m, instalados com espaçamento máximo de 2,20 m entre eixos, devidamente alinhados e aprumados.

Cada mourão deverá ser instalado com embutimento mínimo de 0,60 m em base de concreto simples de dimensões 0,60 x 0,60 x 0,60 m, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do fechamento.

Os mourões de canto, extremidade e mudança de direção deverão receber escoramento adequado por meio de mão-francesa em concreto pré-moldado ou solução estrutural equivalente, de forma a resistir aos esforços de tração exercidos pelos fios de arame farpado.

Entre os mourões deverão ser instalados 7 (sete) fios de arame farpado, devidamente tensionados, fixados e distribuídos uniformemente ao longo da altura da cerca, de forma a assegurar a eficiência do fechamento.

A contratada deverá observar rigorosamente o alinhamento perimetral definido em projeto ou locação da obra, executando os serviços com adequado acabamento, sem folgas, desalinhamentos ou instabilidades.

Ao término da execução, deverá ser realizada a limpeza final da obra e da área de intervenção, compreendendo a retirada de entulhos, restos de concreto, solo excedente de escavações, sobras de arame, embalagens, resíduos de materiais, respingos de tinta, manchas superficiais, restos de argamassa, peças quebradas e quaisquer outros detritos oriundos dos serviços executados, deixando o local limpo, nivelado e em perfeitas condições de uso.

9. ENSAIOS NECESSÁRIOS

Todos os custos relativos aos ensaios, laudos e controles tecnológicos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração. A contratada deverá realizar todos os ensaios, testes e verificações necessários à comprovação da qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, em observância às normas técnicas aplicáveis, antes do recebimento provisório da obra.

I – Controle tecnológico do concreto estrutural



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

Deverá ser realizado o controle tecnológico do concreto empregado em fundações, sapatas, vigas baldrame, pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais previstos em projeto.

A contratada deverá providenciar a moldagem, cura e rompimento de corpos de prova aos 28 (vinte e oito) dias, com emissão de laudo técnico comprobatório da resistência característica do concreto (fck) exigida em projeto, em conformidade com as ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739.

A frequência mínima será de 01 (um) conjunto de corpos de prova por etapa relevante de concretagem, sem prejuízo de maior quantidade quando exigido pela fiscalização.

II – Ensaio de estanqueidade das instalações hidrossanitárias

Antes do fechamento de pisos, paredes, revestimentos e forros, bem como antes da entrega definitiva da obra, deverão ser realizados ensaios de estanqueidade em todas as instalações hidrossanitárias, abrangendo redes de água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial, caixas sifonadas, ralos, canaletas, reservatórios, conexões, registros e pontos de consumo.

Para as tubulações de água, deverá ser executado teste hidrostático com pressurização, observando-se o tempo mínimo previsto em norma e a inexistência de queda de pressão.

Para as redes de esgoto e drenagem, deverá ser realizado teste por enchimento ou coluna d'água, comprovando ausência de vazamentos, infiltrações, refluxo ou falhas de escoamento.

A contratada deverá apresentar laudo técnico assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART, quando aplicável.

III – Ensaios das instalações elétricas

Previamente à energização definitiva da unidade, deverão ser realizados os ensaios e testes das instalações elétricas em conformidade com a ABNT NBR 5410, compreendendo, no mínimo:

- ✓ teste de continuidade do sistema de aterramento e condutor de proteção;
- ✓ ensaio de resistência de isolamento dos circuitos;
- ✓ teste funcional dos disjuntores, DR e DPS;
- ✓ verificação da polaridade das tomadas de 10A e 20A;
- ✓ teste geral de funcionamento de interruptores, luminárias, quadro de distribuição e circuitos.

Deverá ser apresentado laudo técnico de verificação e funcionamento, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART.

IV – Disposições gerais

Todos os custos relativos aos ensaios, testes, laudos, equipamentos de medição e responsabilidade técnica deverão ser considerados inclusos no preço global da proposta, não cabendo pagamento em separado, salvo previsão específica na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

MEDIÇÃO

Por se tratar de obras executadas sob o regime de empreitada por preço global, a medição será feita com a finalidade de verificar o planejamento dos eventos conforme consolidado no cronograma físico financeiro.

PAGAMENTO

Respaldo nas medições o pagamento será realizado em parcelas mensais conforme estabelecido no cronograma físico financeiro.

A contratada deverá manter sempre no canteiro de obras:

- Diário de obras periodicamente preenchido por profissional (Mestre de obras) designado para a execução dos serviços;
- Programação de obra para encaminhamento dos serviços;
- Pessoa identificada junto à contratante para responder pela empreiteira;
- ART de execução referente à obra/serviço da intervenção;
- Projetos executivos e memoriais relativos;
- Cronograma executivo atualizado;

Sempre que necessário a contratante poderá solicitar a retirada de algum funcionário do canteiro de obras sem ônus para a mesma;

As obras serão vistoriadas/fiscalizadas por profissional a ser indicado pela contratante;

Toda fase da obra será vistoriada e quando aprovada será liberado seu prosseguimento.

Diamantina-MG, 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Data: 17/04/2026 10:51:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Arquiteta e Urbanista CAU - A191699-8

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO
Data: 17/04/2026 10:10:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
Engenheiro Civil – CREA-MG 245.427/D

MEMORIAL DESCRITIVO – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) –DIAMANTINA

Rua Coronel Cetano Mascarenhas, n.º 16, Rio Grande – CEP 39100-000 – Minas Gerais
Telefone: (38) 3531-9104 - e-mail: secretariadeobrasdiamantina@yahoo.com.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
SAMU





**LOCALIZAÇÃO
SAMU**



Zone:	<input type="text" value="23 K"/>
Longitude UTM:	<input type="text" value="647260.00 m E"/>
Latitude UTM:	<input type="text" value="7983688.00 m S"/>

Latitude:	<input type="text" value="18°13'51.90\"/>
Longitude:	<input type="text" value="43°36'26.05\"/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

COVENENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina							DATA: 30/03/2026			
OBRA: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)										
LOCAL: Rua do Contorno, S/N, Cazuzá					FORMA DE EXECUÇÃO:		INDIRETA			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR 01/2026 E SINAPI 02/2026					REGIME PREVIDENCIÁRIO:		SEM DESONERAÇÃO			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses					BDI:		24,87%			
EDIFICAÇÃO - SAMU									571.651,89	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$) sem BDI	PR. UNIT.(R\$) com BDI	VALOR SEM BDI	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 55.877,48	R\$ 69.776,78	
1.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	4,50	R\$ 268,16	R\$ 334,86	R\$ 1.206,72	R\$ 1.506,87	
1.2	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	R\$ 615,66	R\$ 768,79	R\$ 615,66	R\$ 768,79	
1.3	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	R\$ 951,38	R\$ 1.188,02	R\$ 951,38	R\$ 1.188,02	
1.4	ED-50135	SETOP	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	18,00	R\$ 710,86	R\$ 887,67	R\$ 12.795,48	R\$ 15.978,06	
1.5	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	82,96	R\$ 64,33	R\$ 80,33	R\$ 5.336,82	R\$ 6.664,18	
1.6	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	2,00	R\$ 1.842,62	R\$ 2.300,94	R\$ 3.685,24	R\$ 4.601,88	
1.7	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00	R\$ 1.924,98	R\$ 2.403,78	R\$ 1.924,98	R\$ 2.403,78	
1.8	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	#N/A	440,00	R\$ 66,73	R\$ 83,33	R\$ 29.361,20	R\$ 36.665,20	
2			MOVIMENTO DE TERRAS					R\$ 8.546,10	R\$ 10.670,15	

2.1	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	39,79	R\$ 111,98	R\$ 139,83	R\$ 4.455,68	R\$ 5.563,84
2.2	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	335,28	R\$ 12,20	R\$ 15,23	R\$ 4.090,42	R\$ 5.106,31
3			SAPATAS, BALDRAMES E PILARES					R\$ 48.616,63	R\$ 60.707,37
3.1	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	1,16	R\$ 647,86	R\$ 809,00	R\$ 751,52	R\$ 938,44
3.2	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	206,12	R\$ 64,07	R\$ 80,01	R\$ 13.206,11	R\$ 16.491,66
3.3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	770,00	R\$ 13,84	R\$ 17,28	R\$ 10.656,80	R\$ 13.305,60
3.4	ED-49629	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	27,82	R\$ 758,91	R\$ 947,68	R\$ 21.109,43	R\$ 26.360,15
3.5	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	198,00	R\$ 14,61	R\$ 18,24	R\$ 2.892,78	R\$ 3.611,52
4			VIGAS E LAJES					R\$ 36.156,29	R\$ 45.149,02
4.1	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	71,72	R\$ 64,07	R\$ 80,01	R\$ 4.595,10	R\$ 5.738,32
4.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	467,00	R\$ 13,84	R\$ 17,28	R\$ 6.463,28	R\$ 8.069,76
4.3	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	69,00	R\$ 14,61	R\$ 18,24	R\$ 1.008,09	R\$ 1.258,56
4.4	ED-49630	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	5,15	R\$ 775,00	R\$ 967,77	R\$ 3.991,25	R\$ 4.984,02
4.5	ED-50252	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	106,97	R\$ 131,61	R\$ 164,35	R\$ 14.078,32	R\$ 17.580,52
4.6	ED-9903	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	0,87	R\$ 3.622,28	R\$ 4.523,26	R\$ 3.151,38	R\$ 3.935,24
4.7	ED-31577	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	6,96	R\$ 72,04	R\$ 89,96	R\$ 501,40	R\$ 626,12
4.8	ED-19633	SETOP	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	113,93	R\$ 20,78	R\$ 25,95	R\$ 2.367,47	R\$ 2.956,48
5			PAREDES E PAINEIS					R\$ 16.952,94	R\$ 21.168,34

5.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	263,07	R\$ 62,17	R\$ 77,63	R\$ 16.355,06	R\$ 20.422,12
5.2	ED-8346	SETOP	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	75,30	R\$ 7,94	R\$ 9,91	R\$ 597,88	R\$ 746,22
6			ESQUADRIAS					R\$ 17.462,51	R\$ 21.806,05
6.1	ED-49602	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	10,00	R\$ 1.119,70	R\$ 1.398,21	R\$ 11.197,00	R\$ 13.982,10
6.2	ED-50958	SETOP	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	8,40	R\$ 561,72	R\$ 701,44	R\$ 4.718,45	R\$ 5.892,10
6.3	ED-50957	SETOP	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,80	R\$ 507,51	R\$ 633,74	R\$ 913,52	R\$ 1.140,73
6.4	ED-31446	SETOP	ALÇAPÃO (100X98)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X1/8", TAMPA EM CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA, CONFORME DETALHE 06 (PADRÃO PRÉDIOS ESCOLARES)	un	1,00	R\$ 633,54	R\$ 791,12	R\$ 633,54	R\$ 791,12
7			COBERTURA					R\$ 83.730,18	R\$ 104.557,53
7.1	ED-48428	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	260,11	R\$ 99,99	R\$ 124,86	R\$ 26.008,40	R\$ 32.477,33
7.2	ED-20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1936,00	R\$ 26,25	R\$ 32,78	R\$ 50.820,00	R\$ 63.462,08
7.3	ED-50652	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	30,30	R\$ 101,89	R\$ 127,23	R\$ 3.087,27	R\$ 3.855,07
7.4	ED-50676	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	107,30	R\$ 35,55	R\$ 44,39	R\$ 3.814,52	R\$ 4.763,05
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 3.735,63	R\$ 4.664,43
8.1	ED-50174	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	107,50	R\$ 34,75	R\$ 43,39	R\$ 3.735,63	R\$ 4.664,43
9			REVESTIMENTOS					R\$ 40.400,58	R\$ 50.448,66
9.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	523,09	R\$ 10,90	R\$ 13,61	R\$ 5.701,64	R\$ 7.119,20

9.2	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	376,64	R\$ 38,12	R\$ 47,60	R\$ 14.357,36	R\$ 17.927,87
9.3	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	146,45	R\$ 40,44	R\$ 50,50	R\$ 5.922,44	R\$ 7.395,73
9.4	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	146,45	R\$ 82,18	R\$ 102,62	R\$ 12.035,26	R\$ 15.028,70
9.5	ED-9066	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m2	82,86	R\$ 28,77	R\$ 35,93	R\$ 2.383,88	R\$ 2.977,16
10			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 46.977,58	R\$ 58.659,45
10.1	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	95,00	R\$ 65,60	R\$ 81,92	R\$ 6.232,00	R\$ 7.782,40
10.2	ED-50600	SETOP	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	263,00	R\$ 3,96	R\$ 4,94	R\$ 1.041,48	R\$ 1.299,22
10.3	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	263,00	R\$ 12,20	R\$ 15,23	R\$ 3.208,60	R\$ 4.005,49
10.4	ED-50568	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	95,00	R\$ 49,86	R\$ 62,26	R\$ 4.736,70	R\$ 5.914,70
10.5	ED-49813	SETOP	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	13,15	R\$ 224,61	R\$ 280,48	R\$ 2.953,62	R\$ 3.688,31
10.6	ED-50542	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	95,00	R\$ 87,70	R\$ 109,51	R\$ 8.331,50	R\$ 10.403,45
10.7	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	138,00	R\$ 148,36	R\$ 185,26	R\$ 20.473,68	R\$ 25.565,88
11			RODAPÉS E PEITORIS					R\$ 1.636,08	R\$ 2.042,69
11.1	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	120,30	R\$ 13,60	R\$ 16,98	R\$ 1.636,08	R\$ 2.042,69
12			PINTURA					R\$ 15.744,65	R\$ 19.662,48

12.1	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	376,64	R\$ 17,25	R\$ 21,54	R\$ 6.496,97	R\$ 8.112,74
12.2	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	376,64	R\$ 17,59	R\$ 21,97	R\$ 6.625,03	R\$ 8.274,69
12.3	ED-50499	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	82,86	R\$ 19,73	R\$ 24,64	R\$ 1.634,83	R\$ 2.041,67
12.4	ED-50492	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	43,08	R\$ 22,93	R\$ 28,63	R\$ 987,82	R\$ 1.233,38
13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V					R\$ 30.018,42	R\$ 37.485,59
13.1			DISTRIBUIÇÃO					R\$ 5.182,59	R\$ 6.471,73
13.1.1	ED-20580	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	R\$ 2.799,40	R\$ 3.495,70	R\$ 2.799,40	R\$ 3.495,70
13.1.2	ED-48700	SETOP	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 107,85	R\$ 134,68	R\$ 107,85	R\$ 134,68
13.1.3	ED-48702	SETOP	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	5,00	R\$ 152,56	R\$ 190,51	R\$ 762,80	R\$ 952,55
13.1.4	ED-34482	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	R\$ 144,91	R\$ 180,95	R\$ 144,91	R\$ 180,95
13.1.5	ED-14193	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	1,00	R\$ 698,07	R\$ 871,70	R\$ 698,07	R\$ 871,70
13.1.6	ED-34477	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10,00	R\$ 53,13	R\$ 66,35	R\$ 531,30	R\$ 663,50
13.1.7	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	R\$ 138,26	R\$ 172,65	R\$ 138,26	R\$ 172,65
13.2			CABOS E ELETRODUTOS (Interligação Entrada de Energia a Quadro de Distribuição)					R\$ 4.942,40	R\$ 6.172,40
13.2.1	ED-49001	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	160,00	R\$ 22,90	R\$ 28,60	R\$ 3.664,00	R\$ 4.576,00

13.2.2	ED-48998	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	40,00	R\$ 18,88	R\$ 23,58	R\$ 755,20	R\$ 943,20
13.2.3	ED-26660	SETOP	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	40,00	R\$ 13,08	R\$ 16,33	R\$ 523,20	R\$ 653,20
13.3			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 19.893,43	R\$ 24.841,46
13.3.1	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	12,00	R\$ 274,84	R\$ 343,20	R\$ 3.298,08	R\$ 4.118,40
13.3.2	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	15,00	R\$ 122,52	R\$ 152,99	R\$ 1.837,80	R\$ 2.294,85
13.3.3	ED-27089	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	15,00	R\$ 230,34	R\$ 287,63	R\$ 3.455,10	R\$ 4.314,45
13.3.4	COM-001	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (REF. ED-50232)	UNID.	8,00	R\$ 298,48	R\$ 372,72	R\$ 2.387,84	R\$ 2.981,76
13.3.5	ED-16344	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO	un	2,00	R\$ 137,35	R\$ 171,51	R\$ 274,70	R\$ 343,02


13.3.6	COM-002	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA CHUVEIRO, TRÊS (3) POLOS (2P+T-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 6,0MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (06) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (REF. ED-50232)	UNID.	2,00	R\$ 299,83	R\$ 374,41	R\$ 599,66	R\$ 748,82
13.3.7	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	22,00	R\$ 322,75	R\$ 403,03	R\$ 7.100,50	R\$ 8.866,66
13.3.8	ED-50231	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00	R\$ 220,59	R\$ 275,46	R\$ 220,59	R\$ 275,46
13.3.9	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4,00	R\$ 179,79	R\$ 224,51	R\$ 719,16	R\$ 898,04
14			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					R\$ 42.593,70	R\$ 53.188,55
14.1	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	12,00	R\$ 160,60	200,55	1927,20	2406,60


14.2	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3,00	R\$ 363,25	453,60	1089,75	1360,80
14.3	ED-50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	13,00	R\$ 261,15	326,11	3394,95	4239,43
14.4	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	un	5,00	R\$ 103,74	129,54	518,70	647,70
14.5	ED-49991	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	1,00	R\$ 131,14	163,76	131,14	163,76
14.6	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,00	R\$ 27,13	33,88	1085,20	1355,20
14.7	ED-49965	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	2,00	R\$ 103,69	129,48	207,38	258,96
14.8	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	74,00	R\$ 41,05	51,26	3037,70	3793,24
14.9	ED-49879	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5,00	R\$ 505,20	630,86	2526,00	3154,30
14.10	ED-50337	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	1,00	R\$ 414,99	518,21	414,99	518,21
14.11	ED-49912	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	6,00	R\$ 722,07	901,67	4332,42	5410,02
14.12	ED-15204	SETOP	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	1,00	R\$ 602,08	751,84	602,08	751,84

14.13	ED-14746	SETOP	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	14,50	R\$ 457,35	571,11	6631,58	8281,10
14.14	ED-49937	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	1,00	R\$ 1.963,99	2452,50	1963,99	2452,50
14.15	ED-50009	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	un	5,00	R\$ 135,08	R\$ 168,68	R\$ 675,40	R\$ 843,40
14.16	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	70,00	R\$ 43,16	R\$ 53,90	R\$ 3.021,20	R\$ 3.773,00
14.17	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,00	R\$ 41,05	R\$ 51,26	R\$ 1.642,00	R\$ 2.050,40
14.18	ED-50297	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2,00	R\$ 578,58	R\$ 722,49	R\$ 1.157,16	R\$ 1.444,98
14.19	ED-50290	SETOP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	un	1,00	R\$ 909,51	R\$ 1.135,73	R\$ 909,51	R\$ 1.135,73
14.20	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	2,00	R\$ 412,46	R\$ 515,05	R\$ 824,92	R\$ 1.030,10
14.21	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	un	3,00	R\$ 143,67	R\$ 179,41	R\$ 431,01	R\$ 538,23
14.22	ED-50326	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE	un	2,00	R\$ 107,69	R\$ 134,48	R\$ 215,38	R\$ 268,96
14.23	ED-50331	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA	un	3,00	R\$ 89,45	R\$ 111,70	R\$ 268,35	R\$ 335,10
14.24	ED-50277	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115)MM, NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	3,00	R\$ 453,28	R\$ 566,03	R\$ 1.359,84	R\$ 1.698,09

14.25	ED-21095	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	2,94	R\$ 445,82	R\$ 556,71	R\$ 1.310,71	R\$ 1.636,73
14.26	ED-48342	SETOP	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	un	5,00	R\$ 136,94	R\$ 171,00	R\$ 684,70	R\$ 855,00
14.27	ED-48348	SETOP	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	7,30	R\$ 61,45	R\$ 76,73	R\$ 448,59	R\$ 560,13
14.28	ED-21636	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	7,30	R\$ 244,09	R\$ 304,80	R\$ 1.781,86	R\$ 2.225,04
15			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.363,32	R\$ 11.664,80
15.1	ED-48384	SETOP	CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE	m	96,00	R\$ 72,69	R\$ 90,77	R\$ 6.978,24	R\$ 8.713,92
15.2	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	262,30	R\$ 9,01	R\$ 11,25	R\$ 2.363,32	R\$ 2.950,88

CUSTO TOTAL: R\$ 450.812,09 R\$ 571.651,89

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO**
 Data: 17/04/2026 10:11:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ**
 Data: 17/04/2026 10:51:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
 Engenheiro Civil CREA - 245.427/D

LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
 Arquiteta e Urbanista CAU - A191699-8

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
 Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSIÇÃO	COM-001	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (REF. ED-50232)	UNID.	-	-	R\$ 298,48
SICOR	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UNID.	1,000000	31,4	31,4
SICOR	ED-48951	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM ² , TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	30,900000	4,42	136,58
SICOR	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	1,000000	11	11
SICOR	ED-49413	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	10,000000	8,97	89,7
SICOR	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/ CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	10,000000	2,98	29,8
COMPOSIÇÃO	COM-002	PONTO DE EMBUTIR PARA CHUVEIRO, TRÊS (3) POLOS (2P+T-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 6,0MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (06) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (REF. ED-50232)	UNID.	-	-	R\$ 299,83
SICOR	ED-15764	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	UNID.	1,000000	15,37	15,37
SICOR	ED-48961	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM ² , TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	18,540000	9,19	170,38
SICOR	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	1,000000	11	11
SICOR	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	6,000000	14,2	85,2
SICOR	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/ CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	6,000000	2,98	17,88

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
Engenheiro Civil CREA - 245.427/D

Documento assinado digitalmente



WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO

Data: 17/04/2026 10:03:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

COVENENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina		DATA: 30/03/2026
OBRA: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		
LOCAL:		FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR 01/2026		REGIME PREVIDENCIÁRIO: SEM DESONERAÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses		BDI: 24,87%

EDIFICAÇÃO - SAMU

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	3,00*1,50M	4,50
1.2	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1 UNID	1,00
1.3	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	2 UNID	1,00
1.4	ED-50135	SETOP	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	6,00M X 3M	18,00
1.5	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	(28,08+2,4)*2+(8,60+2,4)*2	82,96
1.6	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	2 UNID.	2,00
1.7	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1 UNID.	1,00
1.8	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4H*22 DIAS*5MESES	440

2		MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,0*1,0*1*14+0,85*0,85*1*4+1,2*1,2*1,5*8+87*0,2*0,2+35,6*0,2*0,3	39,79	
2.2	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	(28,08+2,4)*(8,60+2,4)	335,28	
3		SAPATAS, BALDRAMES E PILARES					
3.1	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	(1,1*1,1*8+14*0,9*0,9+0,75*0,75*4)*0,05	1,16	
3.2	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	62,36+79,20+64,56	206,12	
3.3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	316+78+376	770,00	
3.4	ED-49629	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	7,73+6,92+3,74+96/2,2*0,8*0,8*0,8(BASE CERCA)	27,82	
3.5	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	82+64+52	198,00	
4		VIGAS E LAJES					
4.1	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	68,08+3,64	71,72	
4.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	212+19+75+62+99	467,00	
4.3	ED-29548	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	61+8	69,00	
4.4	ED-49630	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	4,17+0,28+0,7	5,15	
4.5	ED-50252	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	106,97	106,97	
4.6	ED-9903	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	(12*1,2+1,8*7+1*2)*0,15*0,2	0,87	
4.7	ED-31577	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	6,96(LAJE MACIÇA)	6,96	

4.8	ED-19633	SETOP	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	106,97+6,96	113,93
5			PAREDES E PAINÉIS			
5.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	75,3*(3-0,3)+(2,4+2,65)*2*1,6+43,6*1	263,07
5.2	ED-8346	SETOP	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	75,30	75,30
6			ESQUADRIAS			
6.1	ED-49602	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	10,00	10,00
6.2	ED-50958	SETOP	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	7*(1,2*1,0)	8,40
6.3	ED-50957	SETOP	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	3*(0,6*0,6)	1,80
6.4	ED-31446	SETOP	ALÇAPÃO (100X98)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X1/8", TAMPAS EM CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA, CONFORME DETALHE 06 (PADRÃO PRÉDIOS ESCOLARES)	un	1,00	1,00
7			COBERTURA			
7.1	ED-48428	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	8*14,5+14,5*1,08*2+8,6*1,08+103,5	260,11
7.2	ED-20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1936,00	1936,00
7.3	ED-50652	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	14,40+2,55+8,30+2,40+2,65	30,30
7.4	ED-50676	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	28,1*2+8,6*4+2,1*2+2,65*2+2,4*2+2,4	107,30

8		IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	ED-50174	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	107,5m2	107,50
9		REVESTIMENTOS				
9.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	EXTERNO: (7,40+12,95+2,0+7,40+12,95)*4,08 INTERNO: (3,00+3,00+2,50+2,50)+(2,55+2,55+1,65+1,65)+((1,70+1,70+2,60+2,60)*2)+(4,80+4,80+2,15+2,15)+(2,10+2,10+2,65+2,65)+(3,00+3,00+3,30+3,30)+((3,00+3,00+2,70+2,70)*2)+(4,00+4,00+3,95+3,95)+(3,35+3,35+1,15+1,15)*2,90	523,09
9.2	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	Externo: (7,4+12,95+2+7,4+12,95)*4,08 Interno: (2,1+2,1+2,65+2,65)+(3+3+3,3+3,3)+((3+3+2,7+2,7)*2)+(4+4+3,95+3,95)+(3,35+3,35+1,15+1,15)*2,9	376,64
9.3	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	((3,00+3,00+2,50+2,50)+(2,55+2,55+1,65+1,65)+((1,70+1,70+2,60+2,60)*2)+(4,80+4,80+2,15+2,15))*2,90	146,45
9.4	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	((3,00+3,00+2,50+2,50)+(2,55+2,55+1,65+1,65)+((1,70+1,70+2,60+2,60)*2)+(4,80+4,80+2,15+2,15))*2,90	146,45
9.5	ED-9066	SETOP	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m2	4,21+5,56+4,41+4,41+10,32+4,25+15,80+8,40+8,10+9,90+7,50	82,86
10		PAVIMENTAÇÃO				
10.1	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	95m2 (Interno Edificação)	95,00
10.2	ED-50600	SETOP	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	263 m2	263,00
10.3	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	263 m2	263,00
10.4	ED-50568	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	95m2 (Interno Edificação)	95,00
10.5	ED-49813	SETOP	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	m3	0,05*263m2	13,15

10.6	ED-50542	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	95m2 (Interno edificação)	95,00
10.7	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	m2	263m2 - 95m2-30m2	138,00
11			RODAPÉS E PEITORIS			
11.1	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	$(3,00+3,00+2,50+2,50)+(2,55+2,55+1,65+1,65)+((1,70+1,70+2,60+2,60)*2)+(4,80+4,80+2,15+2,15)+(2,10+2,10+2,65+2,65)+(3,00+3,00+3,30+3,30)+((3,00+3,00+2,70+2,70)*2)+(4,00+4,00+3,95+3,95)+(3,35+3,35+1,15+1,15)$	120,30
12			PINTURA			
12.1	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	Externo: $(7,4+12,95+2+7,4+12,95)*4,08$ Interno: $(2,1+2,1+2,65+2,65)+(3+3+3,3+3,3)+((3+3+2,7+2,7)*2)+(4+4+3,95+3,95)+(3,35+3,35+1,15+1,15)*2,9$	376,64
12.2	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	Externo: $(7,4+12,95+2+7,4+12,95)*4,08$ Interno: $(2,1+2,1+2,65+2,65)+(3+3+3,3+3,3)+((3+3+2,7+2,7)*2)+(4+4+3,95+3,95)+(3,35+3,35+1,15+1,15)*2,9$	376,64
12.3	ED-50499	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	4,21+5,56+4,41+4,41+10,32+4,25+15,80+8,40+8,10+9,90+7,50	82,86
12.4	ED-50492	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	$10*2,1*0,8*2+7*(1,2*1)+3*(0,6*0,6)$	43,08
13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V			
13.1			DISTRIBUIÇÃO			
13.1.1	ED-20580	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1 unid.	1,00
13.1.2	ED-48700	SETOP	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	1 unid.	1,00
13.1.3	ED-48702	SETOP	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	5 unid.	5,00

13.1.4	ED-34482	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1 unid.	1,00
13.1.5	ED-14193	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	1 unid.	1,00
13.1.6	ED-34477	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10 unid.	10,00
13.1.7	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1 unid.	1,00
13.2			CABOS E ELETRODUTOS (Interligação Entrada de Energia a Quadro de Distribuição)			
13.2.1	ED-49001	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM ² , TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	40m X 4und.	160,00
13.2.2	ED-48998	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM ² , TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	40m	40,00
13.2.3	ED-26660	SETOP	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	40m	40,00
13.3			ILUMINAÇÃO E TOMADAS			
13.3.1	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	12 und.	12,00

13.3.2	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	15 un	15,00
13.3.3	ED-27089	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	15,00	15,00
13.3.4	COM-001	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (REF. ED-50232)	UNID.	3 (BANCADA COZINHA) + 1 (SALA DE UTILIDADES) +1(DML) + 1(GARAGEM AMBULANCIAS) +2(BANHEIROS)	8,00
13.3.5	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3(COZINHA)+1(DML) + 2(GARAGEM AMBULANCIAS) + 9(QUARTOS) + 4 (SALA) +1 (SALA DE UTILIDADES) +2 (ALMOXARIFADO)	22,00

13.3.6	COM-002	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA CHUVEIRO, TRÊS (3) POLOS (2P+T-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 6,0MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (06) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (REF. ED-50232)	un	2 unidades	2,00
13.3.7	ED-16344	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO	un	2 UNID.	2,00
13.3.8	ED-50231	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1 unid. (sala)	1,00
13.3.9	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4 unid.	4,00
14			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA			
14.1	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3*2(BANHEIROS)+1(COZINHA)+1(DML)+ 2(SALA DE UTILIDADES)+ 1(TANQUE LAVAGEM) +1(EXTERNO)	12,00
14.2	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1X2(BANHEIROS) +1(PIA DE DESPEJO/EXPURGO)	3,00

14.3	ED-50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	2*2(BANHEIROS)+(COZINHA)+2(DML)+ 2(SALA DE UTILIDADES)+ 1(TANQUE LAVAGEM) +3(RALOS BANHEIROS E COZINHA)	13,00
14.4	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	un	3X2(BANHEIROS) + 1(SALA DE UTILIDADES) +1(COZINHA) +1(DML)	5,00
14.5	ED-49991	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	REGISTRO BARRILETE	1,00
14.6	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	40M(DISTRIBUIÇÃO LAJE)	40,00
14.7	ED-49965	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	1X2 UNIDADES(CHUVEIROS)	2,00
14.8	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	4*3,5(descidas) +60m	74,00
14.9	ED-49879	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5 UNID	5,00
14.10	ED-50337	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, AÇIONAMENTO SIMPLES, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	1 UNIDADE SALA DE UTILIDADES PIA DE DESPEJO/EXPURGO	1,00
14.11	ED-49912	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	6 unid.	6,00
14.12	ED-15204	SETOP	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	1 UNID	1,00

14.13	ED-14746	SETOP	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	14,50M	14,50
14.14	ED-49937	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SÁIDA DE ÁGUA	un	1 UNIDADES	1,00
14.15	ED-50009	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	un	5 UNIDADES(BANHEIROS, COZINHA, DML E SALA DE UTILIDADES)	5,00
14.16	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	un	70m (CONEXAÇÃO REDE ESGOTO)	70,00
14.17	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	un	40M	40,00
14.18	ED-50297	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2 UNIDADES	2,00
14.19	ED-50290	SETOP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	un	1 UNIDADES(DML)	1,00
14.20	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	2 UNIDADES(BANHEIROS)	2,00
14.21	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	un	3(PARA BANHEIROS E COZINHA)	3,00
14.22	ED-50327	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, SEM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE	un	1(SALA DE UTILIDADES)	2,00
14.23	ED-50331	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA	un	3 UNIDADES (DML, TANQUE EXTERNO E EXTERNA LATERAL DIREITA)	3,00

14.24	ED-50277	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115)MM, NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	1(COZINHA) + 2(SALA DE UTILIDADES)	3,00
14.25	ED-21095	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	2*0,8*0,6(BANHEIROS) +1,5*0,6(COZINHA) + 1,8*0,6(SALA DE UTILIDADES)	2,94
14.26	ED-48342	SETOP	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	un	2(BANHEIROS) +2(SALA DE UTILIDADES) +1(COZINHA)	5,00
14.27	ED-48348	SETOP	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	2*(0,8+0,6)(BANHEIROS) +(1,5+0,6)(COZINHA) + (1,8+0,6)(SALA DE UTILIDADES)	7,30
14.28	ED-21636	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	2*(0,8+0,6)(BANHEIROS) +(1,5+0,6)(COZINHA) + (1,8+0,6)(SALA DE UTILIDADES)	7,30

15						
			SERVIÇOS FINAIS			
15.1	ED-48384	SETOP	CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE	m ²	35*2+13*2	96,00
15.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	262,30	262,30



Documento assinado digitalmente
LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
 Data: 17/04/2026 10:51:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
 Arquiteta e Urbanista CAU - A191699-8



Documento assinado digitalmente
WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO
 Data: 17/04/2026 10:09:07-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
 Engenheiro Civil CREA - 245.427/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONST. DE EDIFÍCIOS		INC. (5)
		ISS (2)		
		5%		
CUSTO DIRETO	CD	100%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%		CD
LUCRO BRUTO	L	7,40%		CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%		CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,07%		CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,80%		CD
RISCO(*)	R	1,27%		CD
TRIBUTOS	I	7,65%		PV
ISS(80%)	ISS(2)	4,00%		PV
PIS	PIS	0,65%		PV
COFINS	-	3,00%		PV
CPRB (6)	INSS	-		PV

FÓRMULA DO BDI	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$		
	$(1 - (I + CPRB))$		
BDI (NUMERADOR)	15,32%		
BDI (DENOMINADOR)	92,35%		
BDI	24,87%		

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.

(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. DESTA FORMA CONSIDEROU-SE INCIDÊNCIA DO ISS EM 80% DO PREÇO DE VENDA, RESULTANDO EM PERCENTUAL FINAL DE ISS DE 4%.

(5) INCIDÊNCIA.

(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.



Documento assinado digitalmente
LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Data: 17/04/2026 10:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Arquiteta e Urbanista CAU - A191699-8



Documento assinado digitalmente
WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO
Data: 17/04/2026 10:02:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
Engenheiro Civil CREA - 245.427/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG

ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	Feriados	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,09%	Não Incide	1,09%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL (A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Documento assinado digitalmente



LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Data: 17/04/2026 10:50:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Arquiteta e Urbanista CAU - A191699-8

Documento assinado digitalmente



WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
Data: 17/04/2026 10:06:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
Engenheiro Civil CREA - 245.427/D



ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG		VALOR TOTAL:		R\$ 571.651,89			DATA: 30/03/2026		
OBRA: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		LOCAL: Rua do Contorno, S/N, Cazusa					PRAZO DA OBRA: 05 MESES		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE INHAÍ	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	12,21%	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		Financeiro	69.776,78	41.866,07	6.977,68	6.977,68	6.977,68	6.977,68	
2.	MOVIMENTO DE TERRAS	Físico %	1,87%	80,00%	20,00%				
		Financeiro	10.670,15	8.536,12	2.134,03				
3.	SAPATAS, BALDRAMES E PILARES	Físico %	10,62%	80%	20%				
		Financeiro	60.707,37	48.565,90	12.141,47				
4.	VIGAS E LAJES	Físico %	7,90%		60,00%	40,00%			
		Financeiro	45.149,02		27.089,41	18.059,61			
5.	PAREDES E PAINEIS	Físico %	3,70%			70,00%	30,00%		
		Financeiro	21.168,34			14.817,84	6.350,50		
6.	ESQUADRIAS	Físico %	3,81%				100,00%		
		Financeiro	21.806,05				21.806,05		
7.	COBERTURA	Físico %	18,29%				50,00%	50,00%	
		Financeiro	104.557,53				52.278,77	52.278,77	
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	0,82%			20,00%	80,00%		
		Financeiro	4.664,43			932,89	3.731,54		
9.	REVESTIMENTOS	Físico %	8,83%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	50.448,66			25.224,33	25.224,33		
10.	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	10,26%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	58.659,45			29.329,73	29.329,73		
11.	RODAPÉS E PEITORIS	Físico %	0,36%				100,00%		
		Financeiro	2.042,69				2.042,69		
12.	PINTURA	Físico %	3,44%					100,00%	
		Financeiro	19.662,48					19.662,48	
13.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	Físico %	6,56%			20,00%	50,00%	30,00%	
		Financeiro	37.485,59			7.497,12	18.742,80	11.245,68	
14.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	Físico %	9,30%		30,00%	70,00%			
		Financeiro	53.188,55		15.956,57	37.231,99			
15.	SERVIÇOS FINAIS	Físico %	2,04%					100,00%	
		Financeiro	11.664,80					11.664,80	
TOTAL		Físico %	100%	17,31%	11,25%	24,50%	29,12%	17,81%	
		Financeiro	R\$ 571.651,89	R\$ 98.968,08	R\$ 64.299,16	R\$ 140.071,17	R\$ 166.484,08	R\$ 101.829,40	

Documento assinado digitalmente



LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Data: 17/04/2026 10:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
Arquiteta e Urbanista CAU - A191699-8

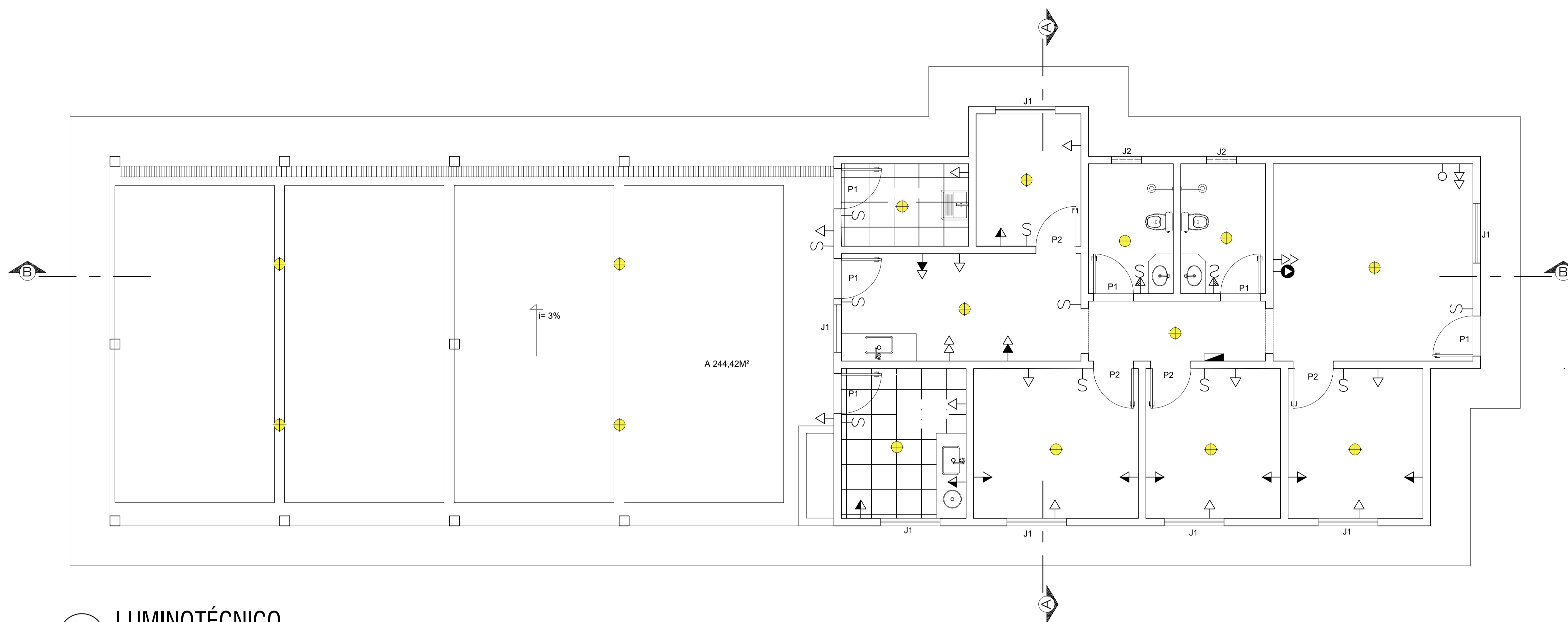
Documento assinado digitalmente



WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDAO
Data: 17/04/2026 10:04:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO
Engenheiro Civil CREA - 245.427/D

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde



LEGENDA:

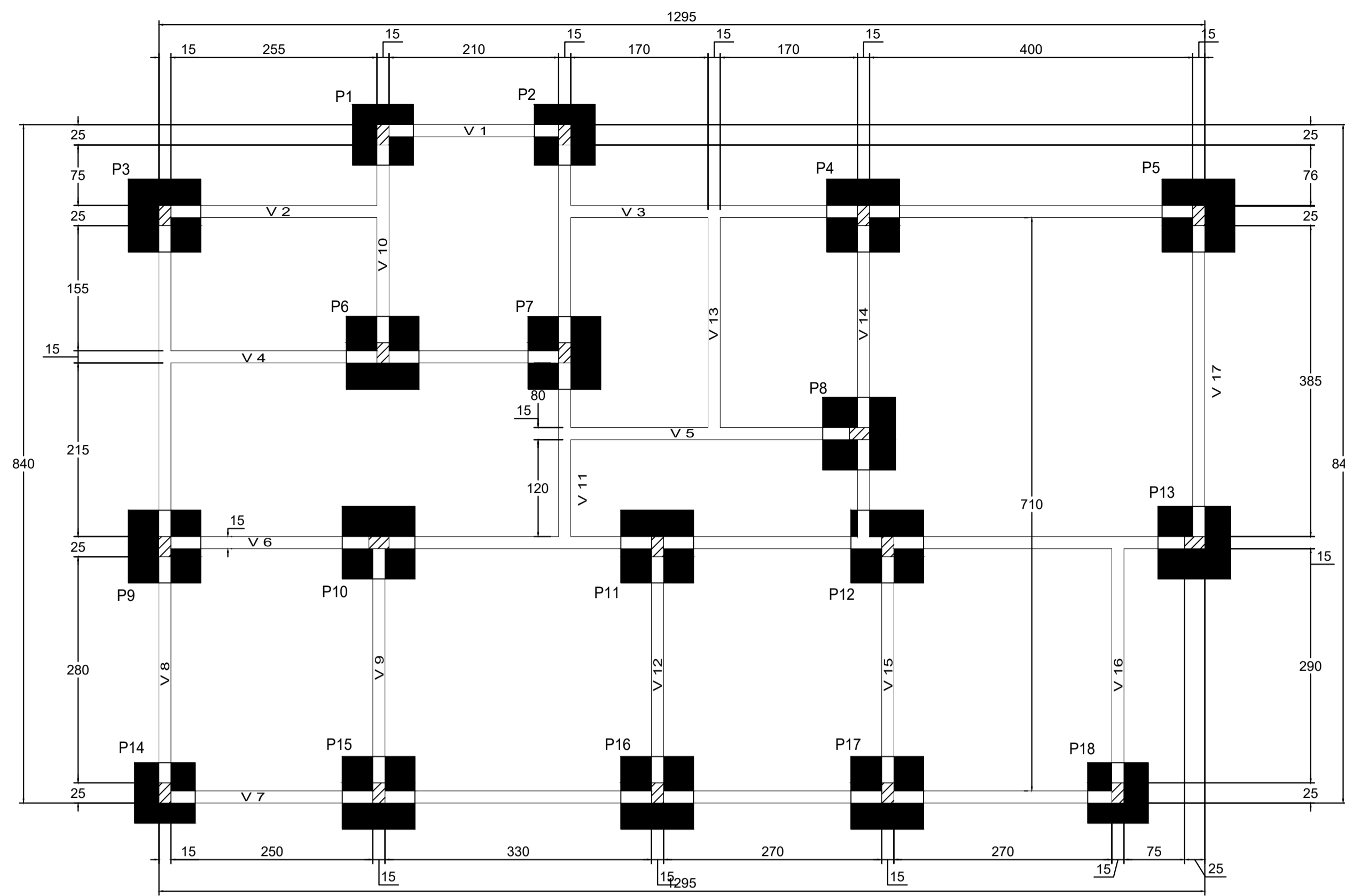
	INTERRUPTOR H: 1,10 m
	PONTO DE TOMADA SIMPLES MÉDIA H: 1.20m
	PONTO DE TOMADA SIMPLES BAIXA H: 0.30m
	PONTO DE TOMADA SIMPLES DUPLA BAIXA H: 0.30m
	PONTO DE TOMADA DUPLA BAIXA 110V + 220V - H: 0.30m
	PONTO DE INTERNET A CABO H: 0.30m
	PONTO DE TV A CABO BAIXO H: 0.30m
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	PONTO DE LUZ NO TETO

1 LUMINOTÉCNICO

ESCALA 1:75

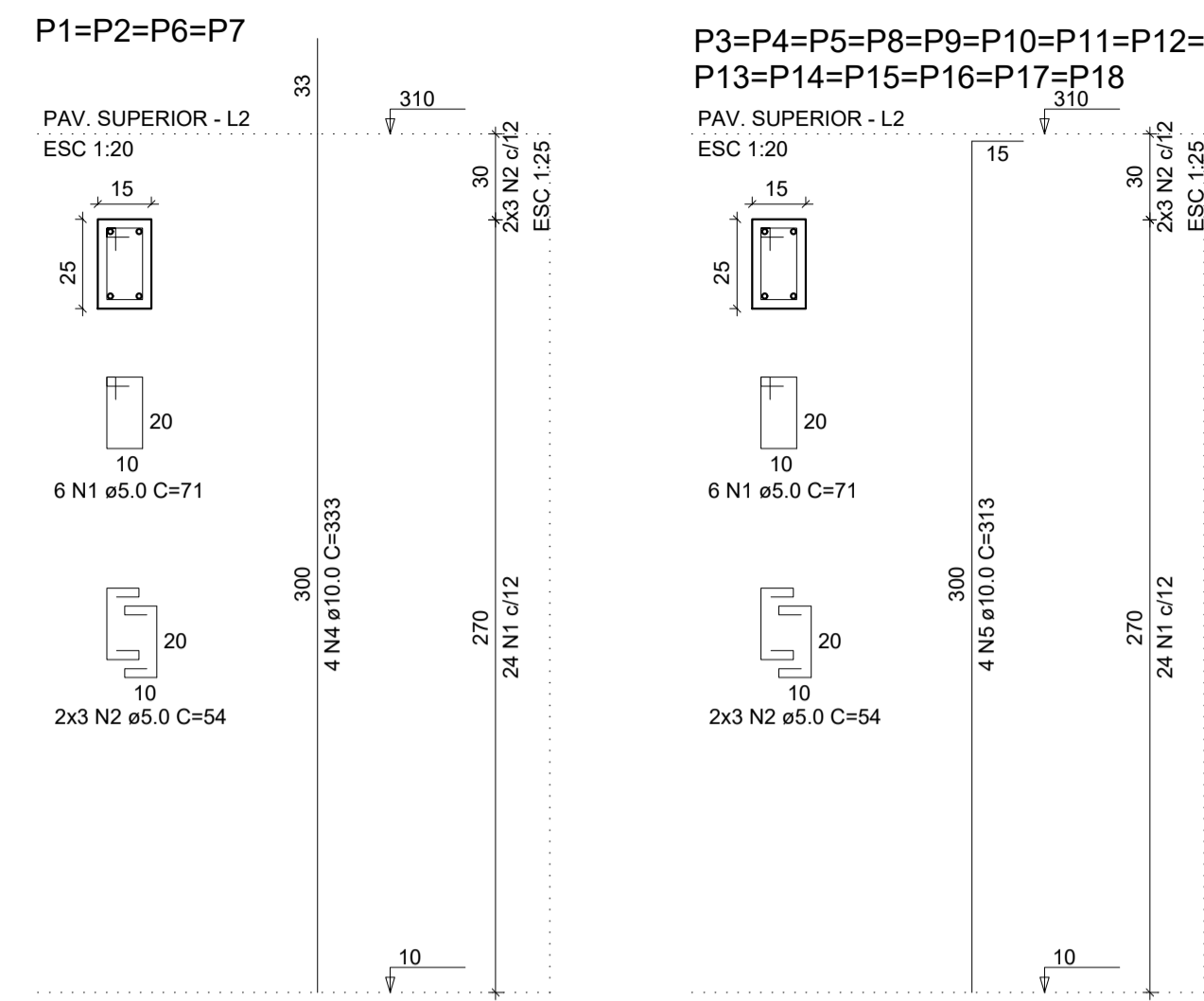
Documento assinado digitalmente
 gov.br LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ
 Data: 27/04/2025 10:25:15 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

APROVAÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	OPERAÇÃO	SAMU	ESCALA: INDICADA
	ENDEREÇO	AVENIDA DO CONTORNO BAIRRO CAZUZA DIAMANTINA MG	UNIDADE: CM
	PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG	DESENHO:
	ALFABETIZAÇÃO	AA	DATA: 07/04/2025
TEC. RESPONSÁVEL:		ARQ. LAIANNE RIBEIRO CAU A191699-8	
TÍTULO:		PROJETO ARQUITETÔNICO - SAMU	
FOLHA:		2/2	

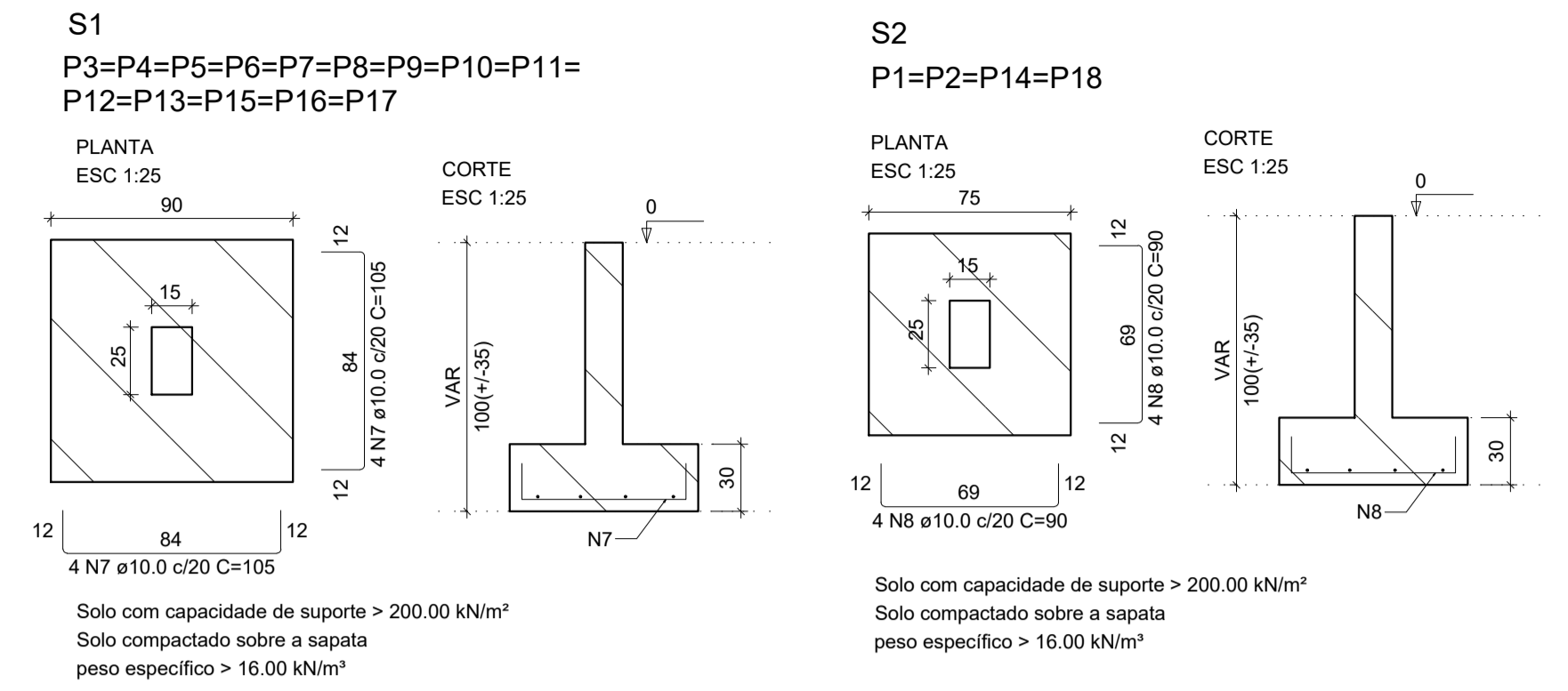


Forma do Pav. Baldrame (Nível +10)
Escala 1:50

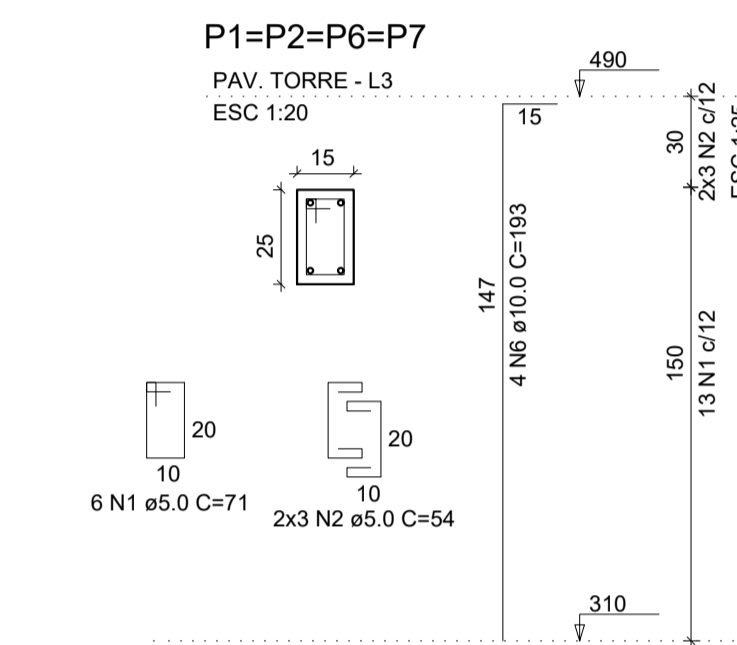
PILARES DO PAVIMENTO COBERTURA (+310)



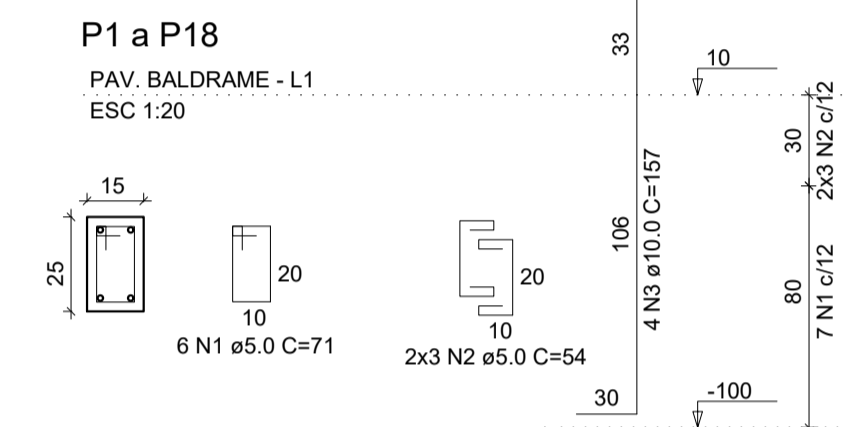
SAPATAS



PILARES PAV. TORRE (+490)



PILARES DO PAV. BALD.(+10)



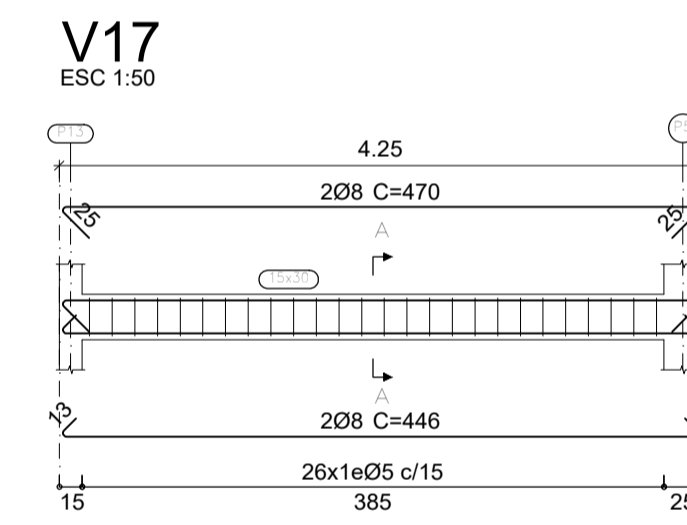
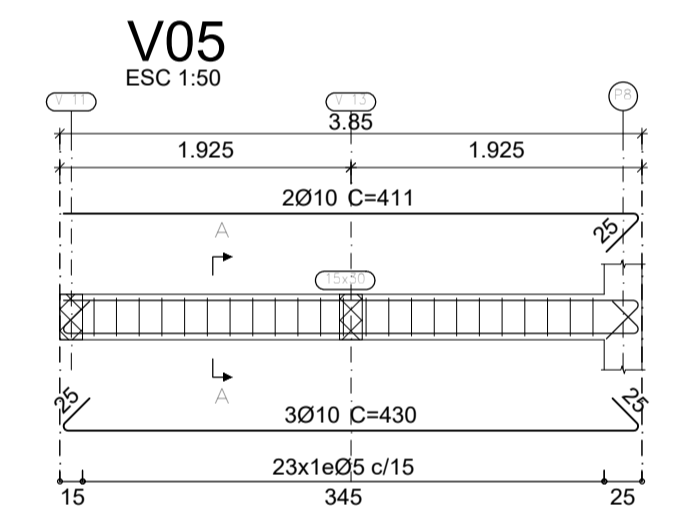
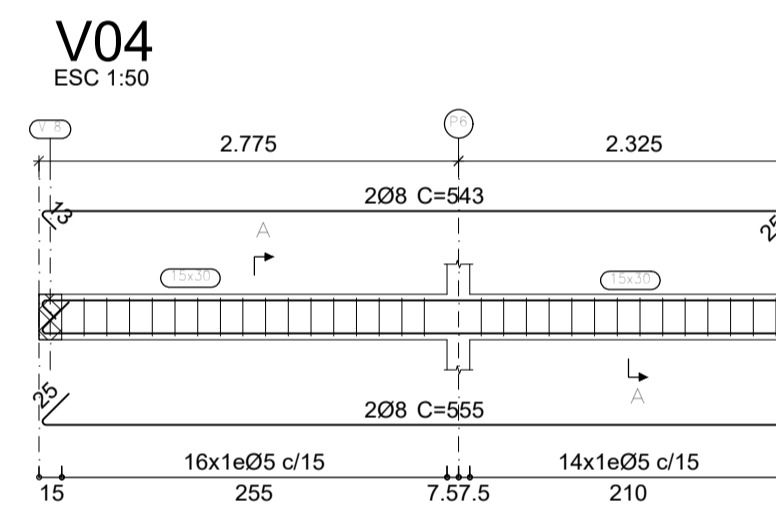
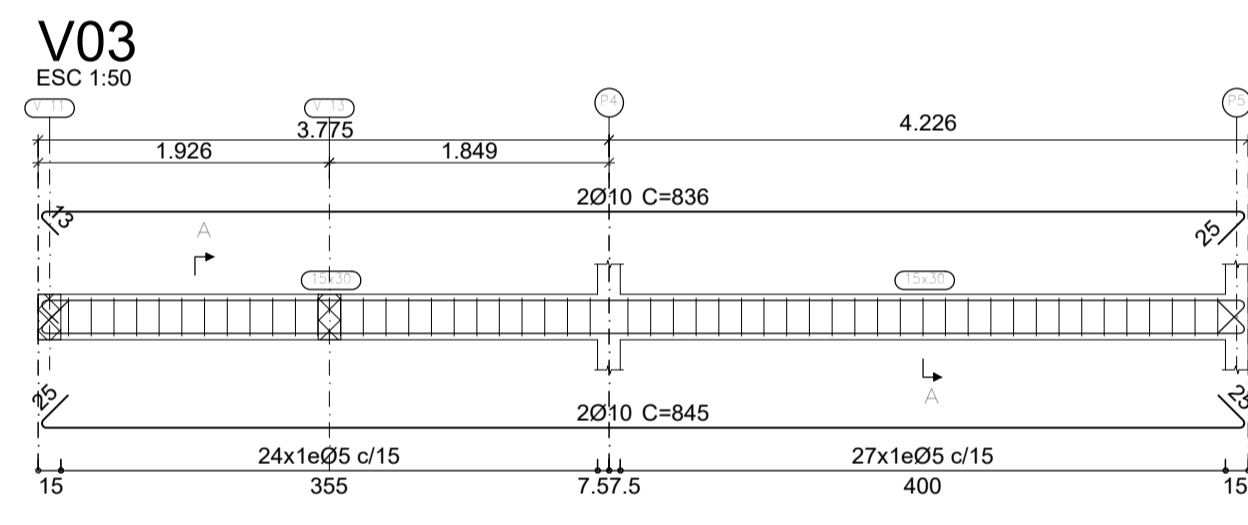
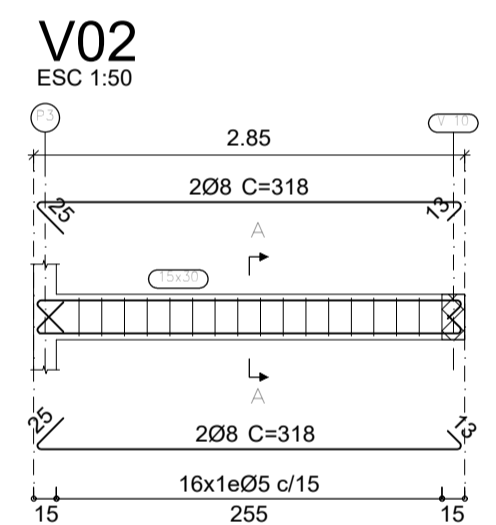
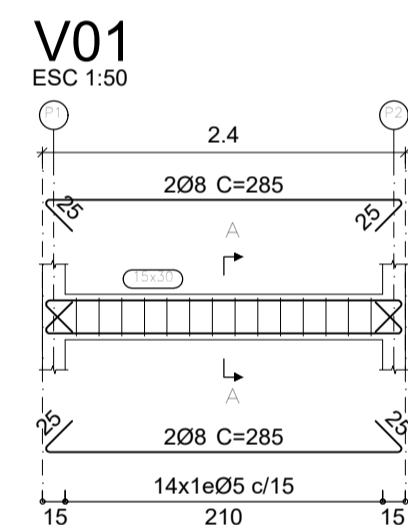
PILARES E SAPATAS

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	610	71	43310
	2	5.0	240	54	12960
	3	10.0	72	157	11304
	4	10.0	16	333	5328
	5	10.0	56	313	17528
	6	10.0	16	193	3088
	7	10.0	112	105	11760
	8	10.0	32	90	2880

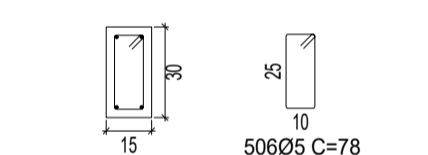
RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	512.9
CA60	5.0	526.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	316
CA60	82

Volume de concreto (C-25) = 6.92 m³
Área de forma = 79.20 m²



SEÇÃO TIPO BALDRAMES

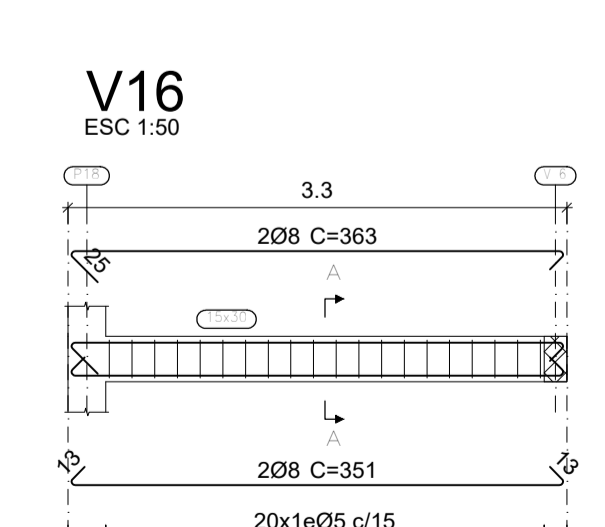
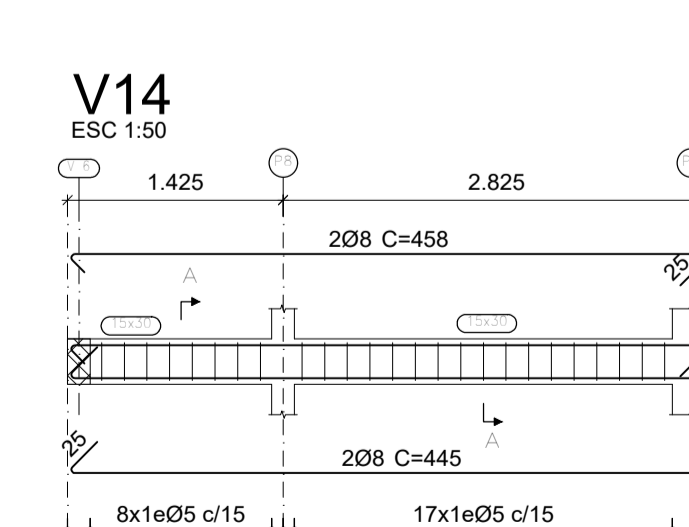
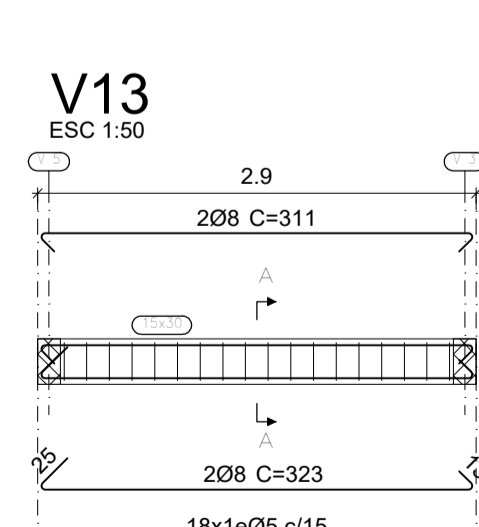
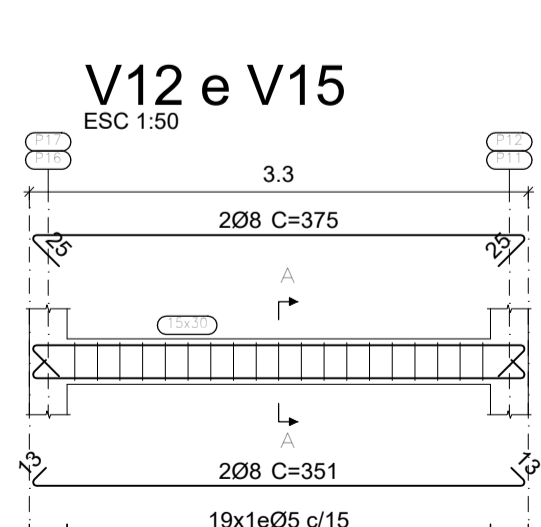
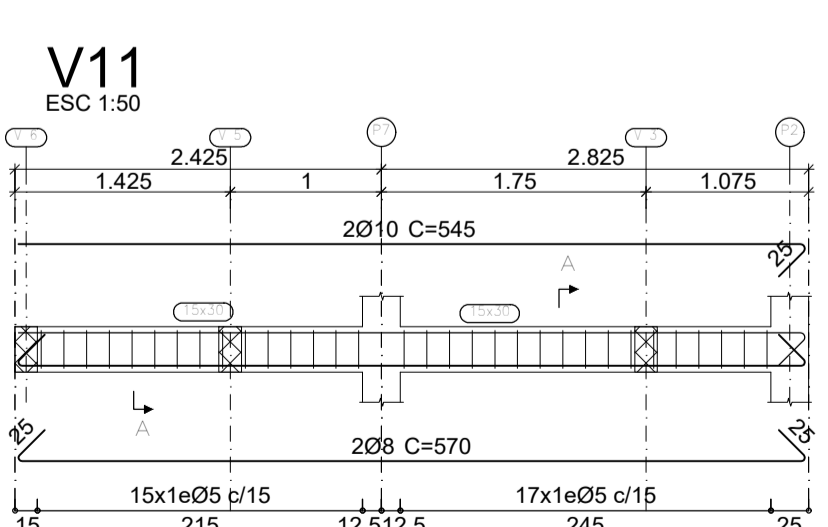
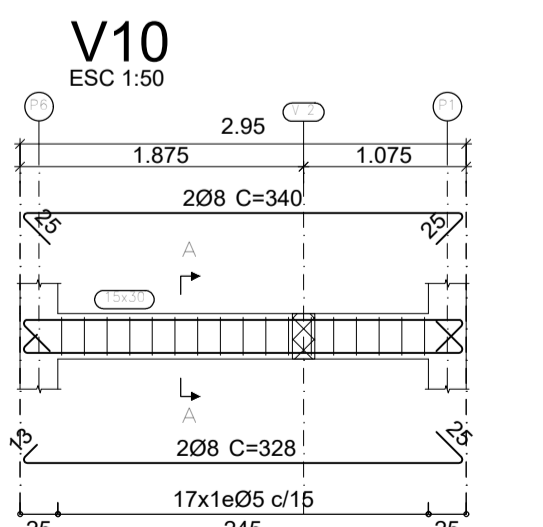
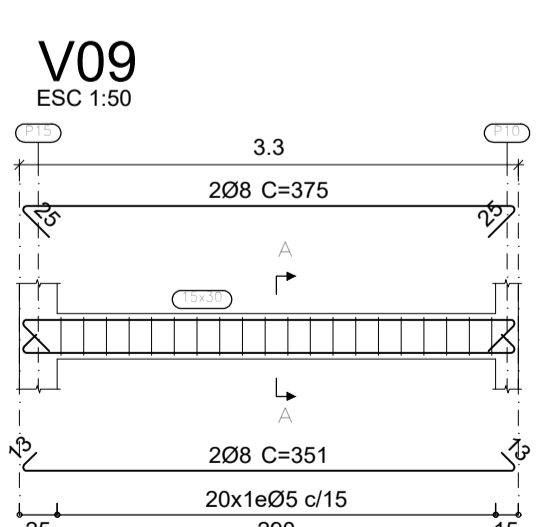
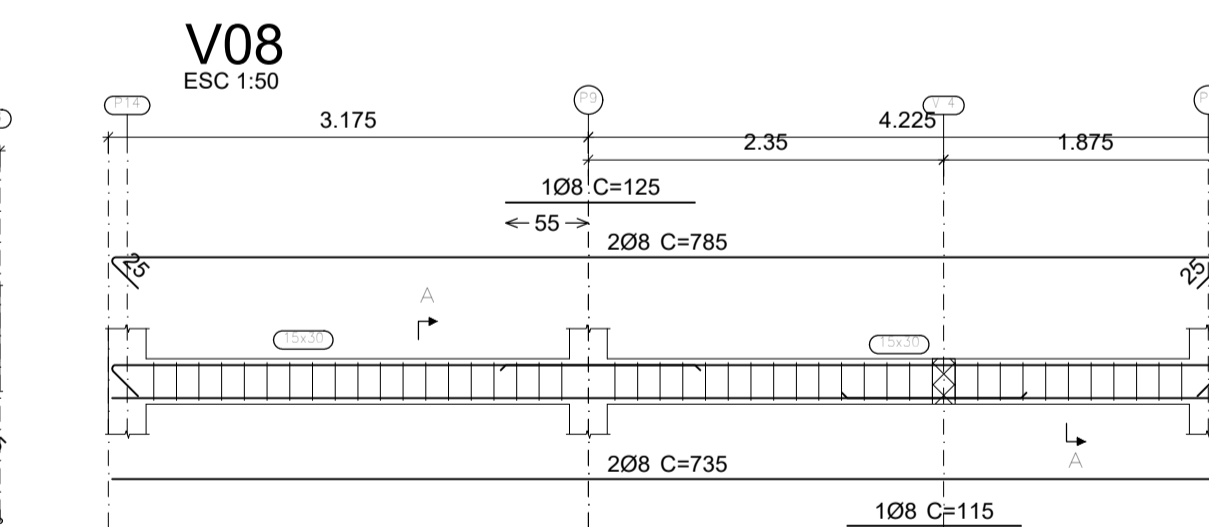
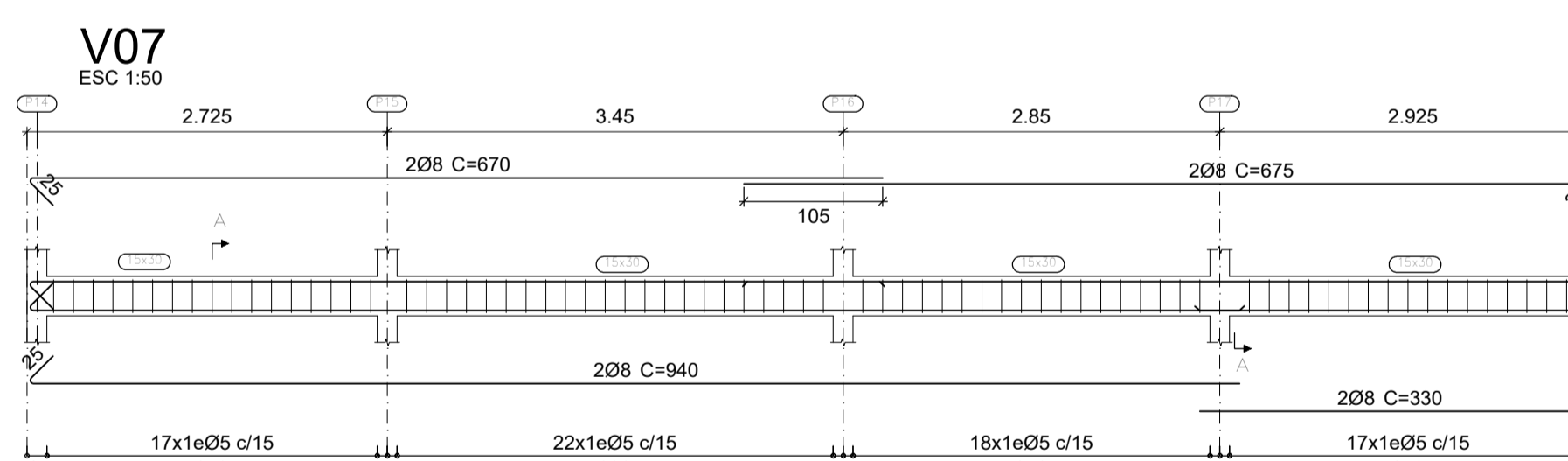
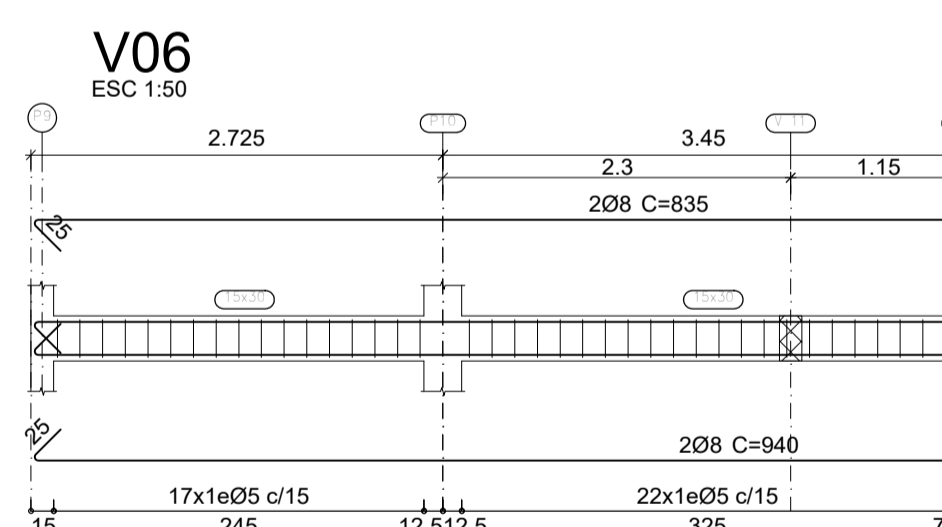


Vigas Baldrames

RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	76.5
CA50	8.0	306.4
CA60	5.0	414.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	78
CA60	64

Volume de concreto (C-25) = 3.74 m³
Área de forma = 62.36 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) - DIAMANTINA/MG

Conteúdo da prancha: PROJETO E DETALHES EXECUTIVOS
Localização: RUA CONTORNO, S/N, BARRIO CAZUZA - DIAMANTINA/MG
Data: 30/03/2026

Responsável Técnico: **William Douglas Vieira Brandão**
Engenheiro Civil - CREA 245.427/D

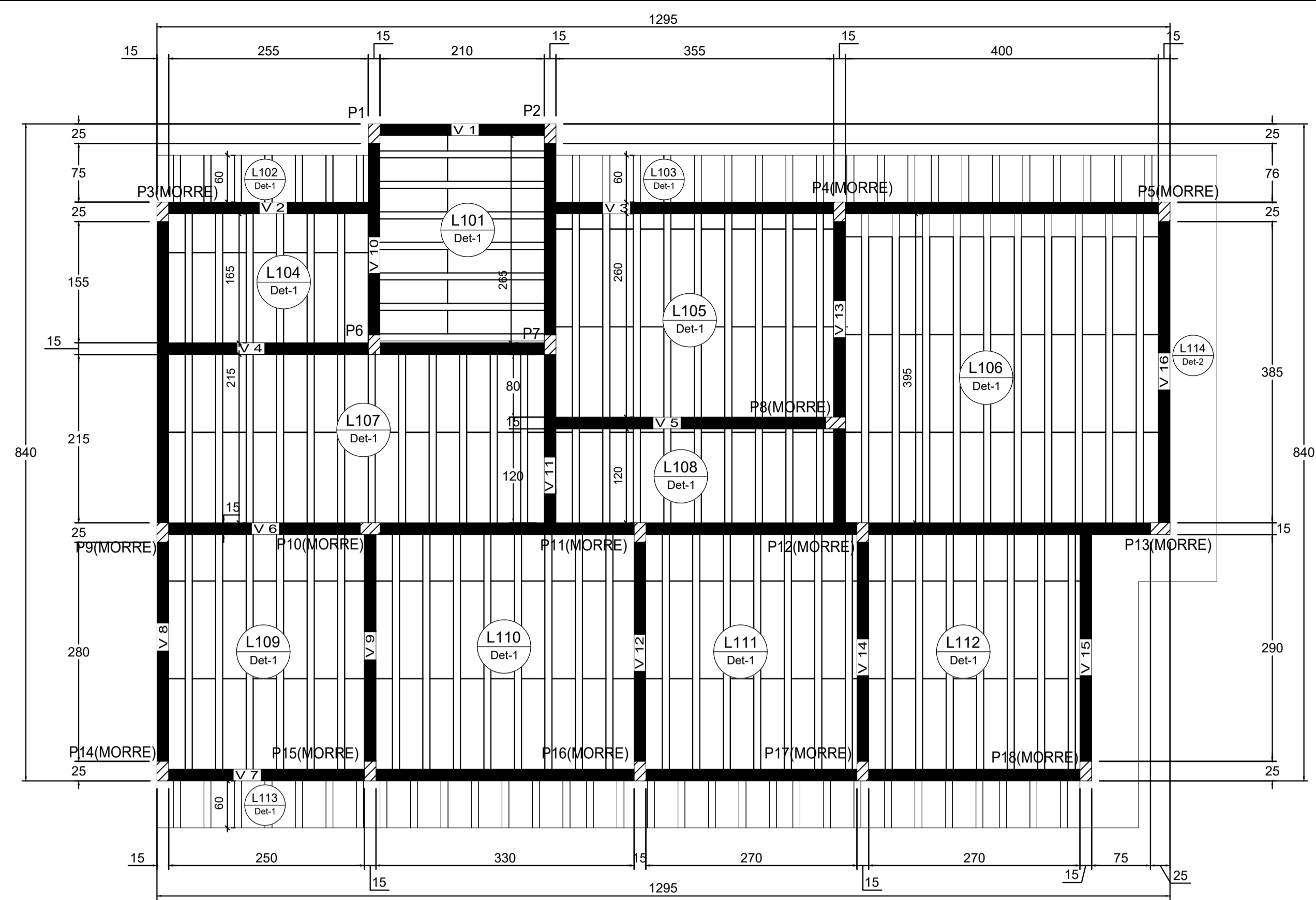
Prefeito Municipal: **Geferson Giordani Burgarelli**
Prefeito Municipal

PROJETO ESTRUTURAL
CONCRETO ARMADO

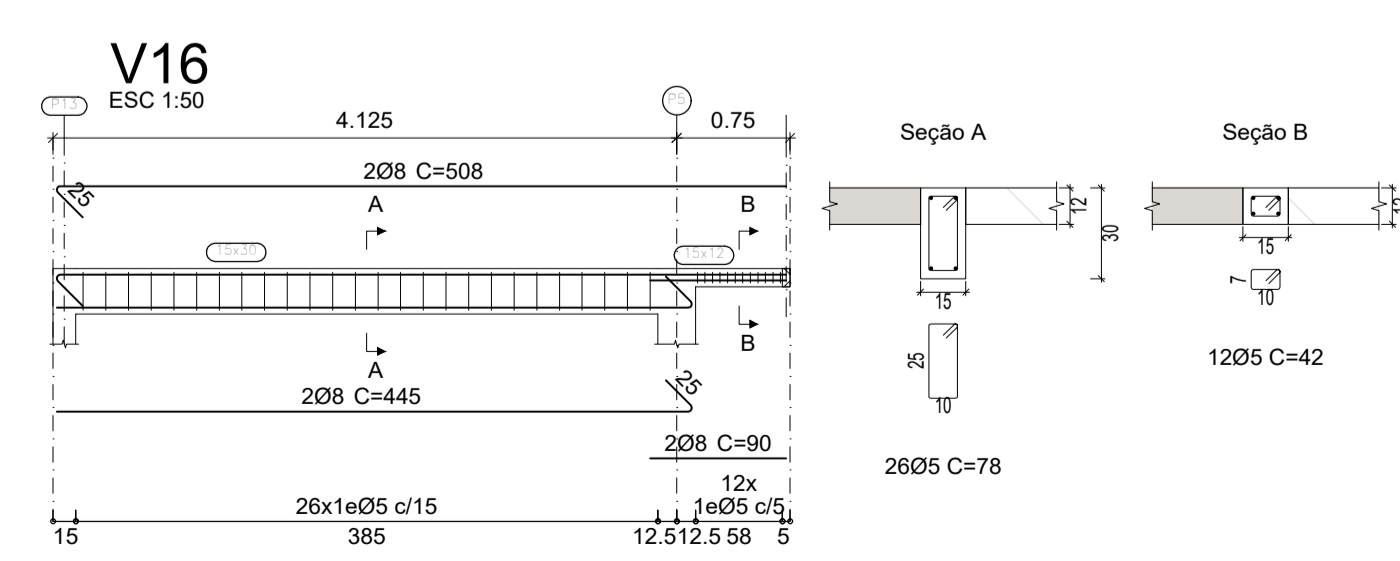
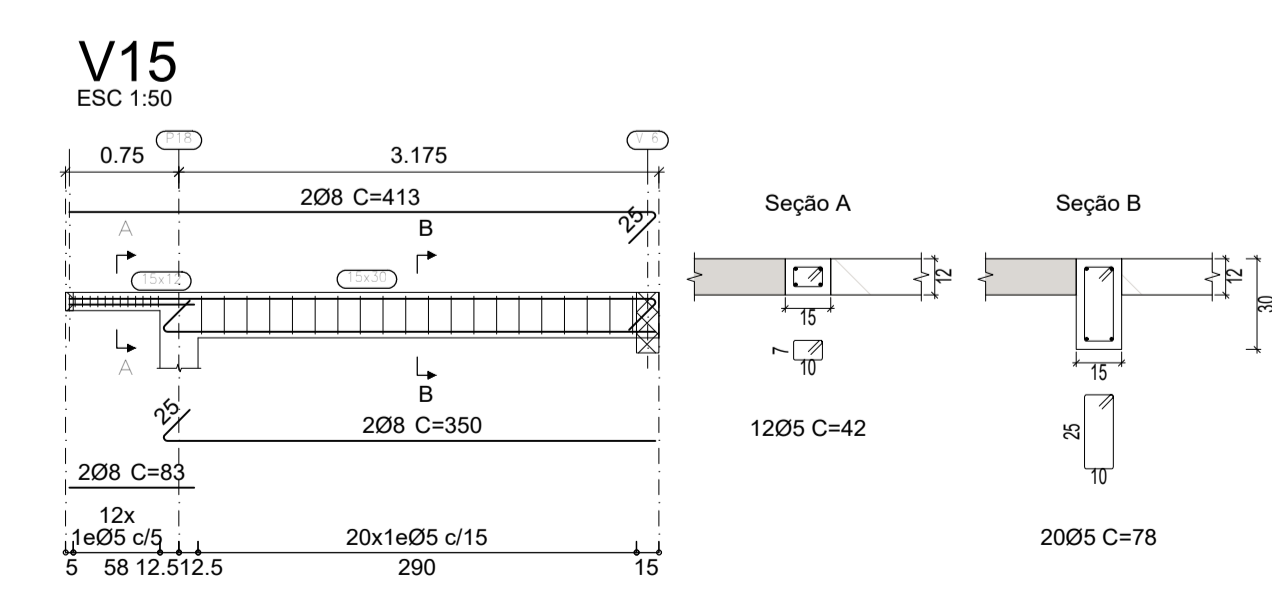
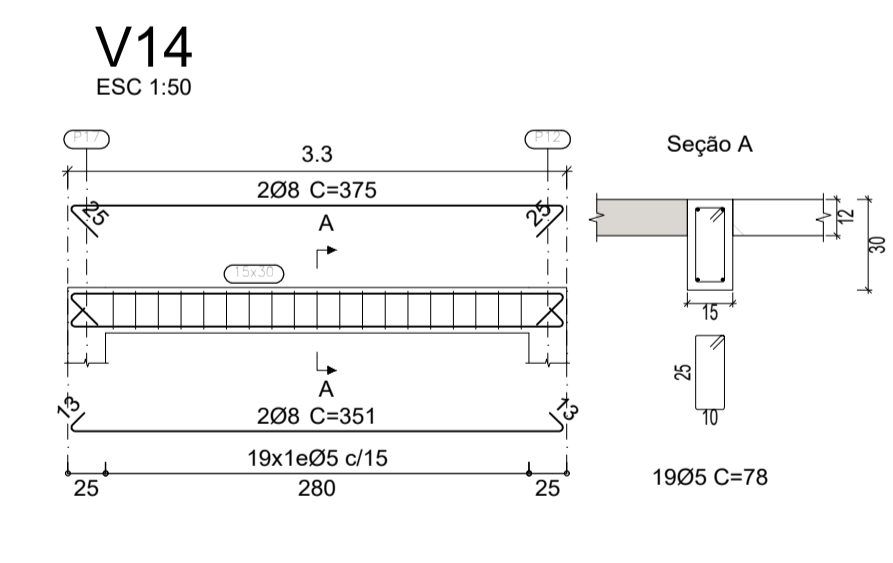
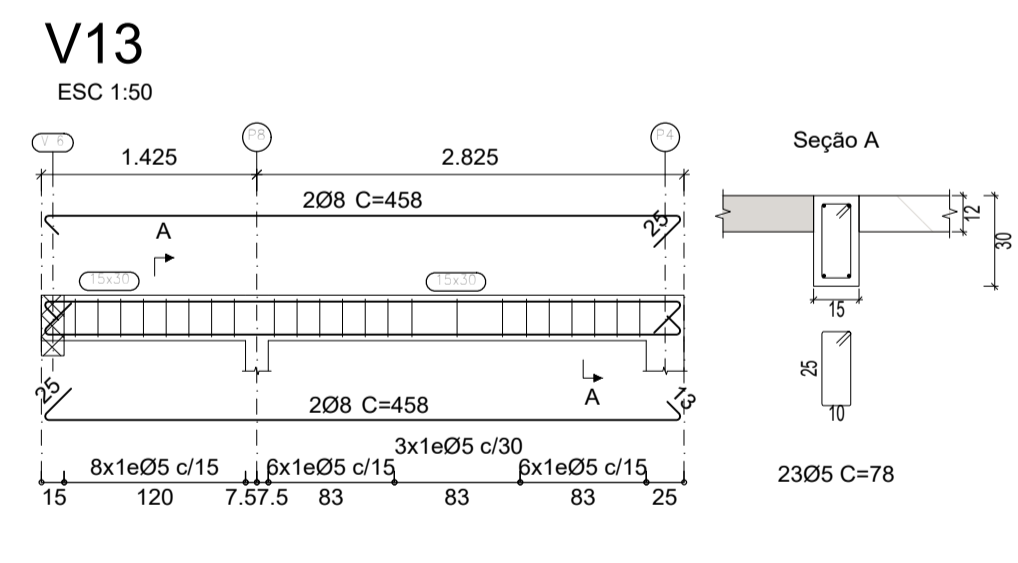
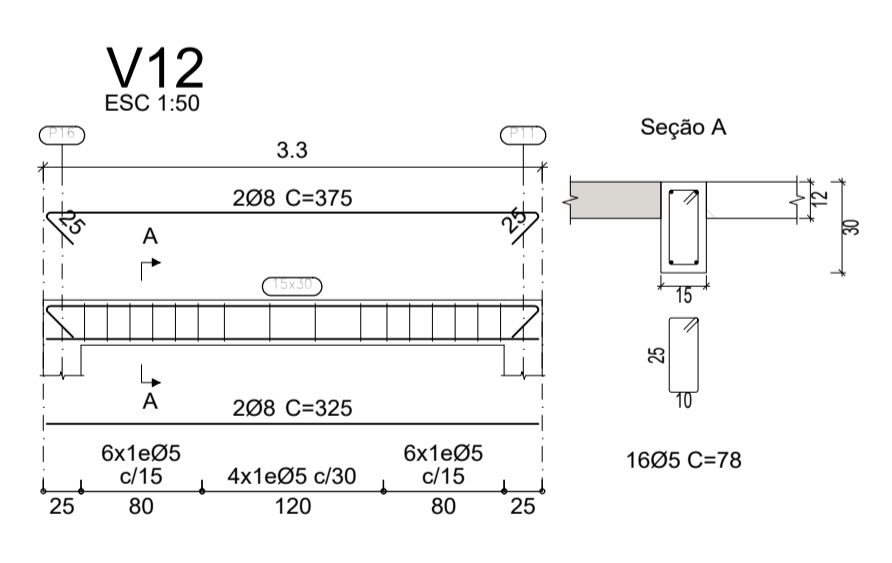
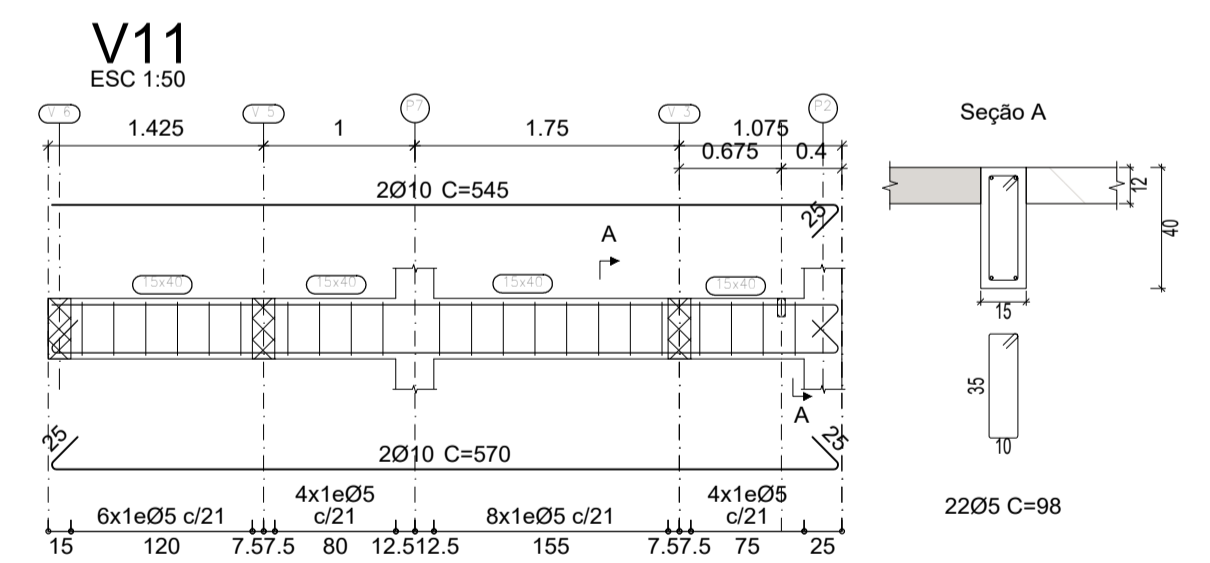
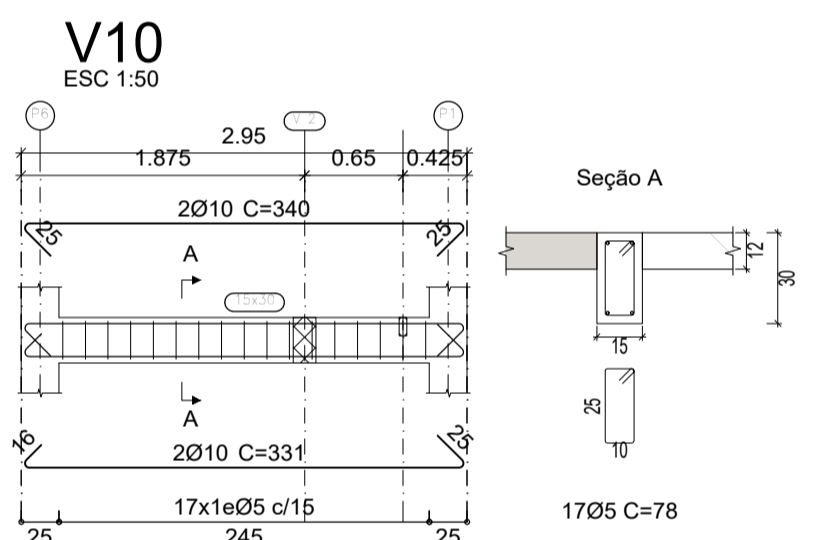
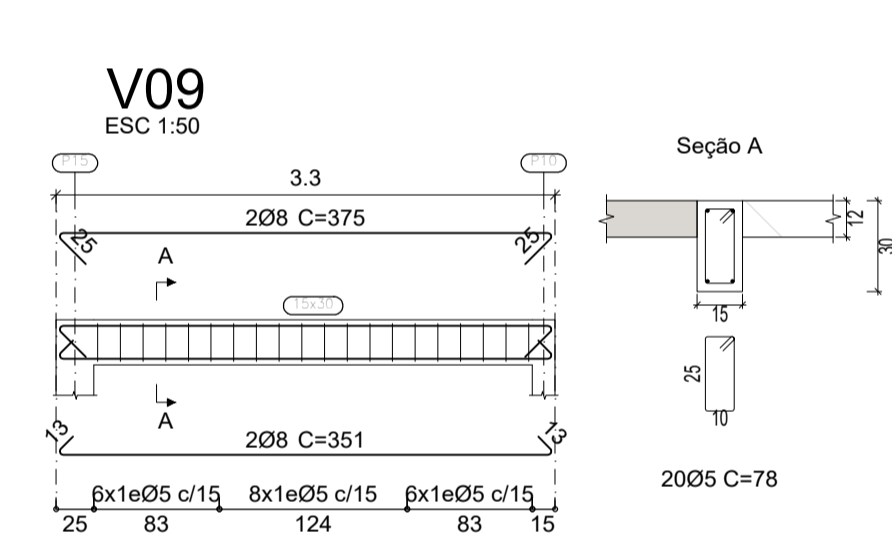
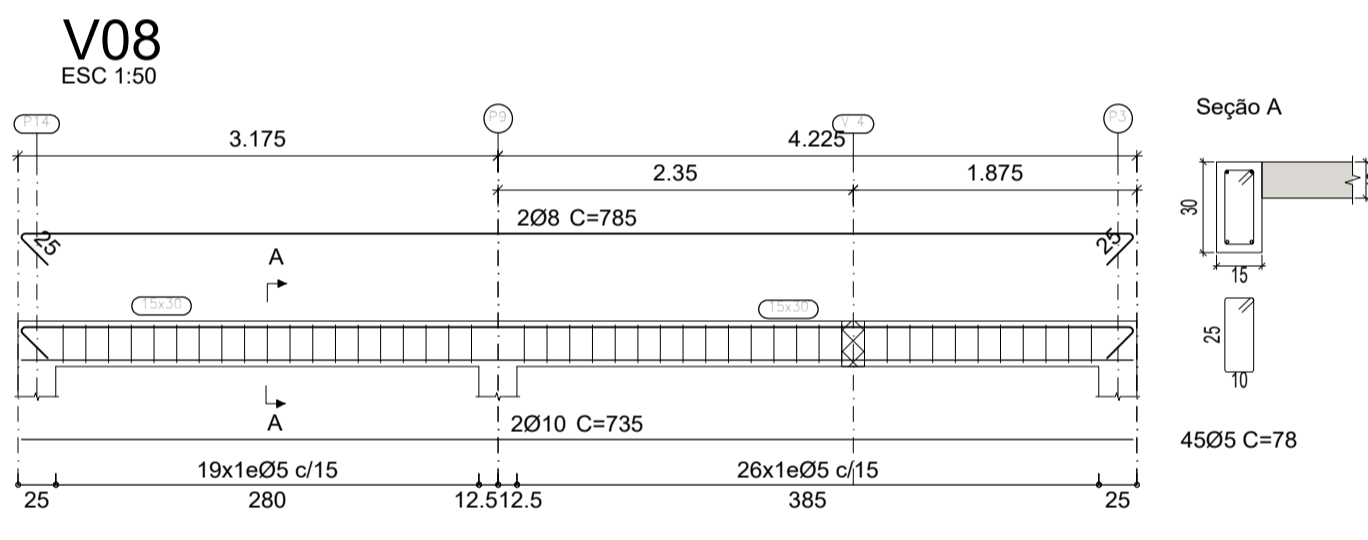
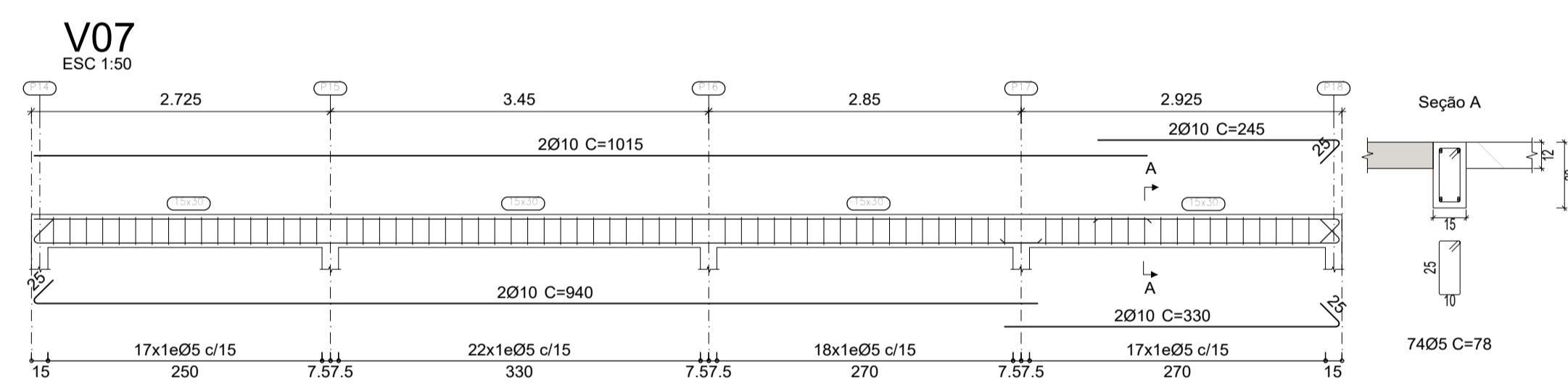
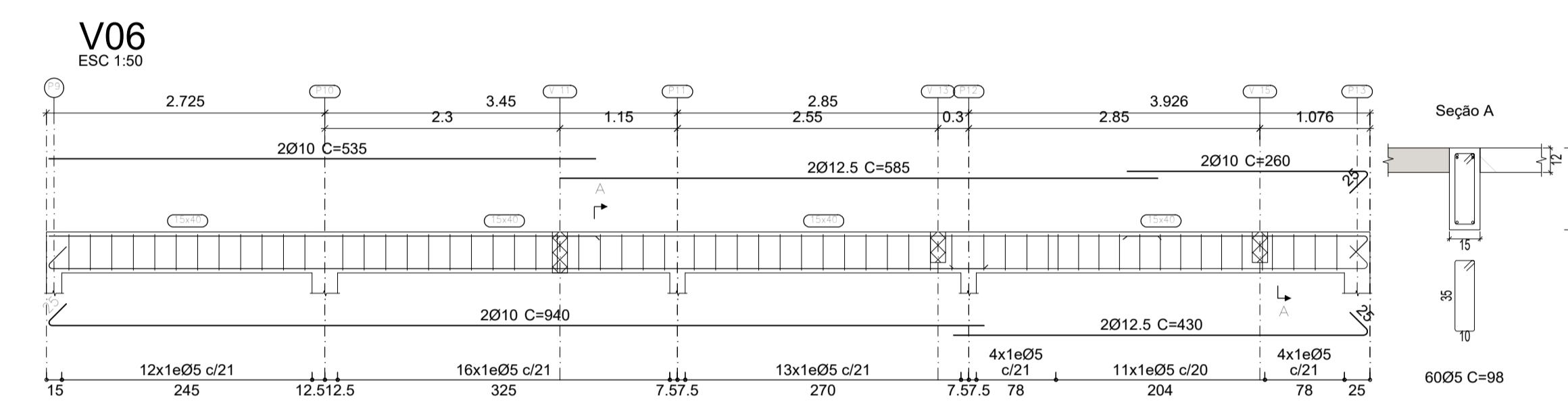
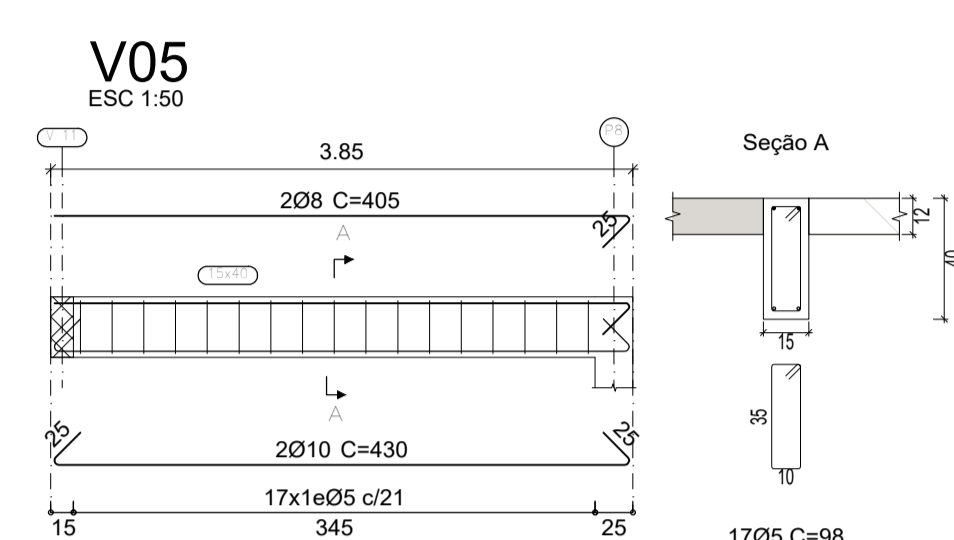
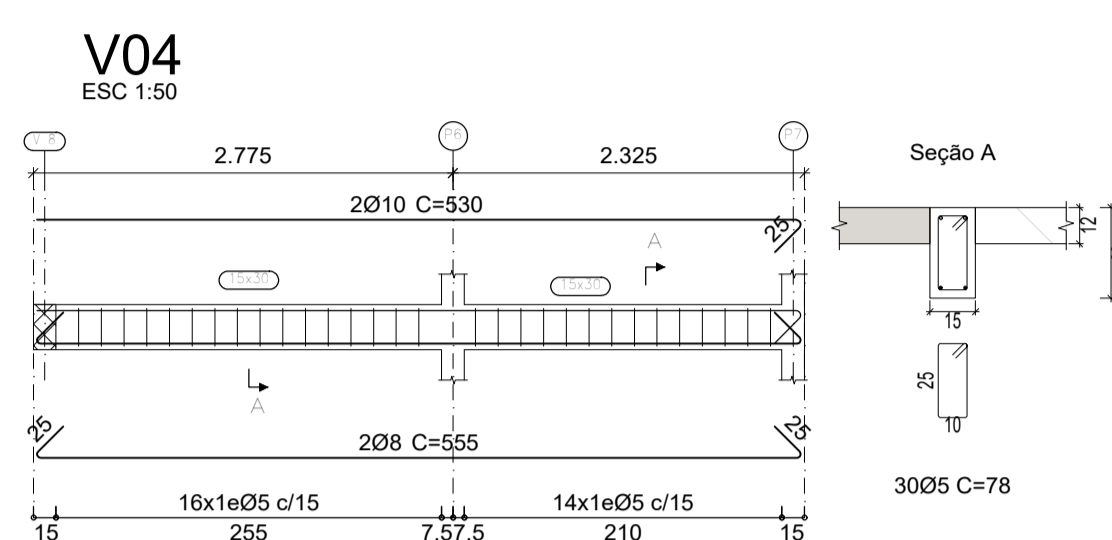
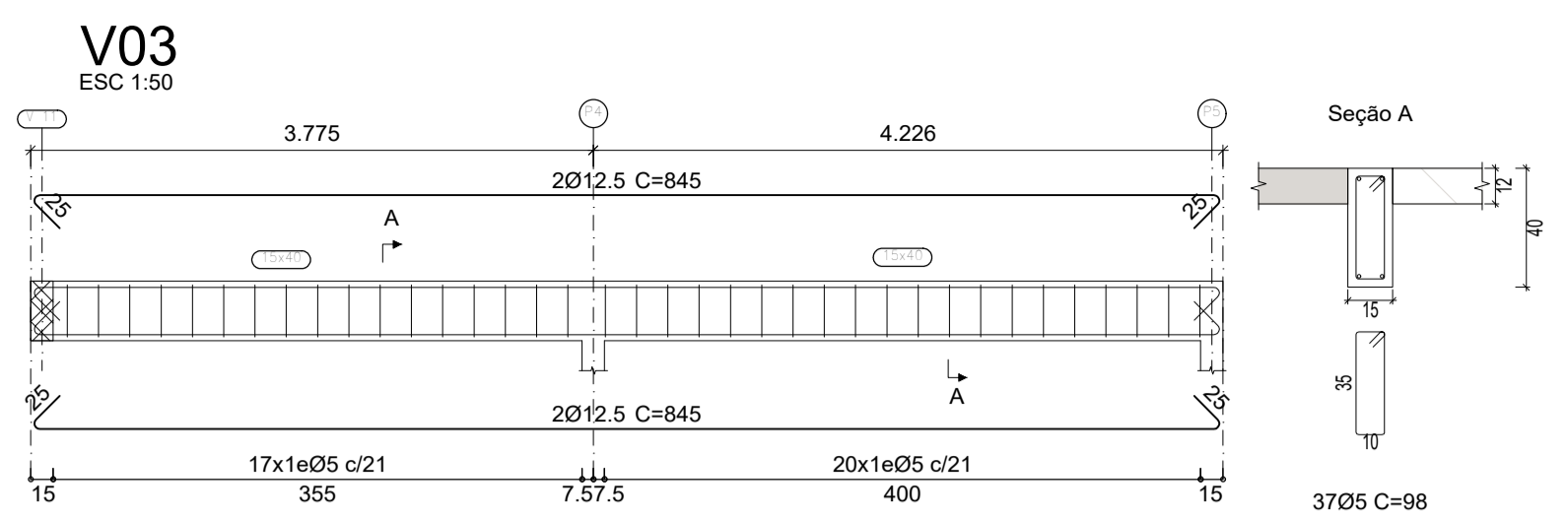
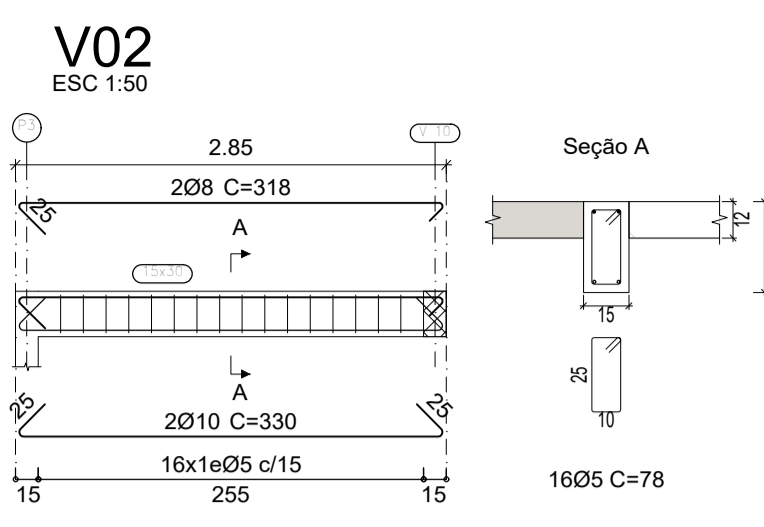
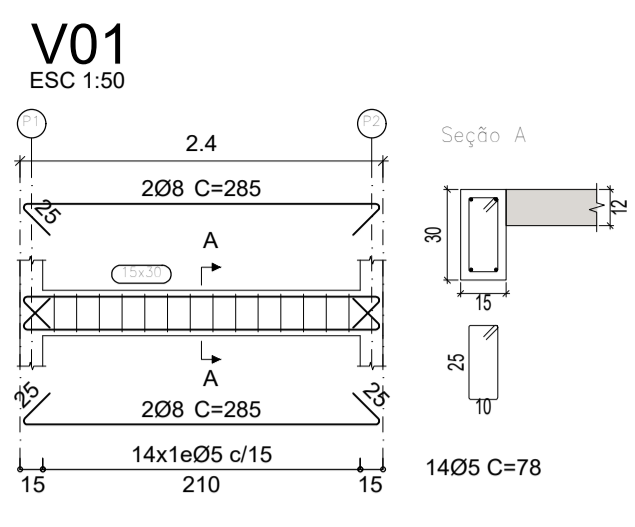
PROJETO TÉCNICO E DETALHES EXECUTIVOS

ESCALA INDICADA

01/04



Forma do Pav. Cobertura (Nível +310)
Escala 1:50



Vigas Cobertura

RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	161.5
CA50	8.0	151.8
CA50	12.5	54.1
CA60	5.0	393.0
PESO TOTAL (kg)		
CA50		212
CA60		61

Volume de concreto (C-25) = 4.17 m³
Área de forma = 68.08 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) - DIAMANTINA/MG

Conteúdo da prancha: PROJETO E DETALHES EXECUTIVOS
Localização: RUA CONTORNO, S/N, BARRIO CAZUZA - DIAMANTINA/MG
Data: 30/03/2026

Responsável Técnico: **William Douglas Vieira Brandão**
Engenheiro Civil - CREA 245.427/D

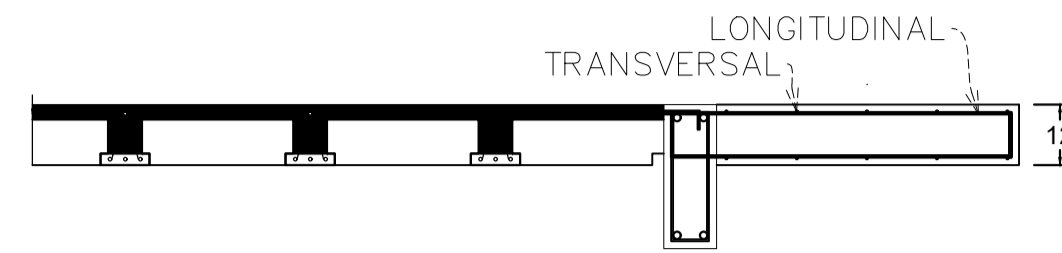
Prefeito Municipal: **Geferson Giordani Burgarelli**
Prefeito Municipal

PROJETO ESTRUTURAL CONCRETO ARMADO

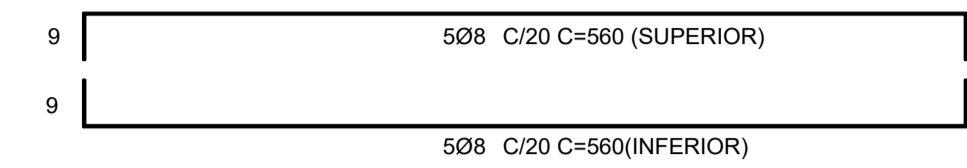
IDENTIFICAÇÃO: PROJETO TÉCNICO E DETALHES EXECUTIVOS
ESCALA: ESCALA INDICADA
FOLHA: 02/04

ARMADURA BEIRAL LAJE MACIÇA

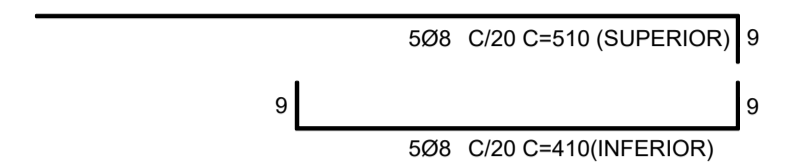
DET. BEIRAL LAJE MACIÇA(L114) Sem Escala



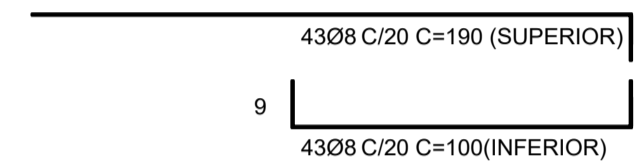
ARM. TRANS. SEÇÃO "A"



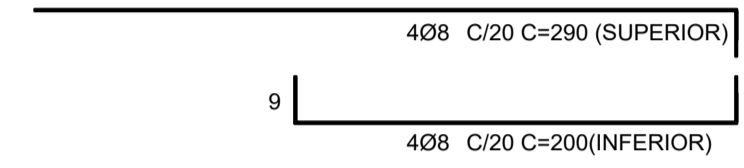
ARM. TRANS. SEÇÃO "C"



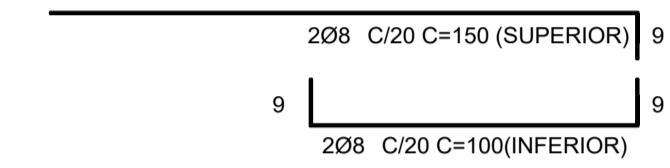
ARM. LONG. SEÇÃO "A" e "C"



ARM. LONG. SEÇÃO "B"



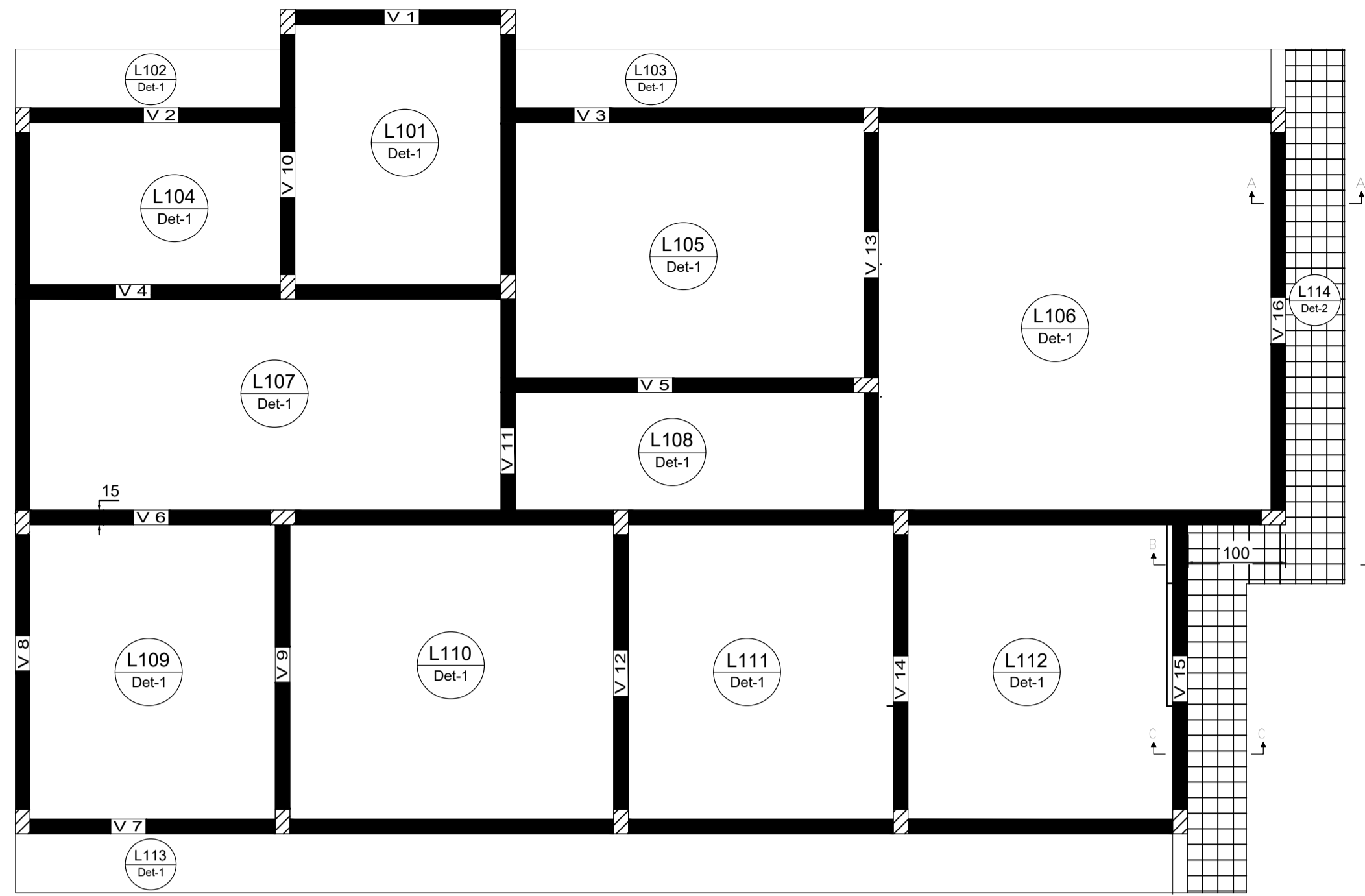
ARM. TRANS. SEÇÃO "B"



Beiral Laje Maciça

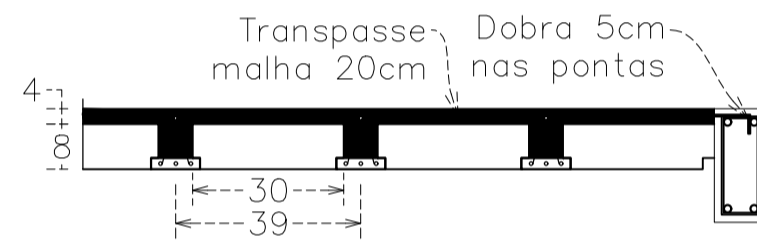
RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	8.0	251.3
PESO TOTAL (kg)		
CA50		99

Volume de concreto (C-25) = 0.70 m³
Área de forma = 6.96 m²



Forma Armadura Pav. Cobertura (Nível +310)
Escala 1:50

Laje de vigotas treliçadas.
Altura do bloco: 8cm
Espessura capa: 4cm
Eixo-eixo vigotas = 39cm
Largura vigota = 9cm
Bloco: Tabela 8x33x20



LAJE TRELIÇADA
Sem Escala

Treliça 8L C=Var.
Reforço = 208
Concreto C=Var

LAJE L106
Sem Escala

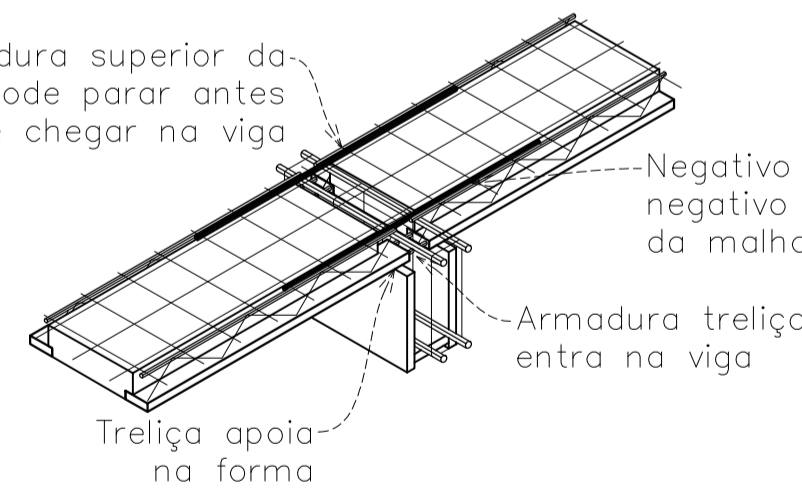
REFORÇO TRELIÇA

RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	6.3	178.0
CA50	8.0	80.0
PESO TOTAL (kg)		
CA50		75

Treliça 8L C=Var.
Reforço = 106.3
Concreto C=Var

DEMAIS LAJES TRILIÇADAS
Sem Escala

Armadura superior da treliça pode parar antes de chegar na viga



Negativo da laje acima do negativo das vigas, abaixo da malha, ao lado da treliça

Armadura treliça entra na viga

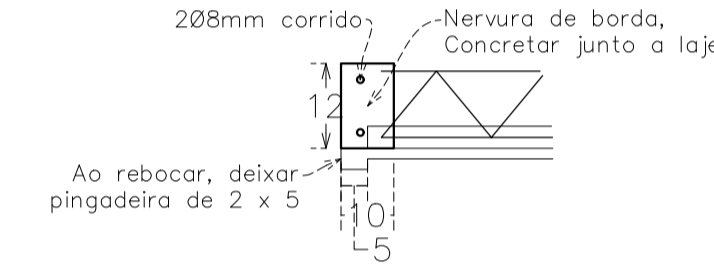
Treliça apoia na forma

MONTAGEM VIGA-LAJE

DETALHE - MONTAGEM

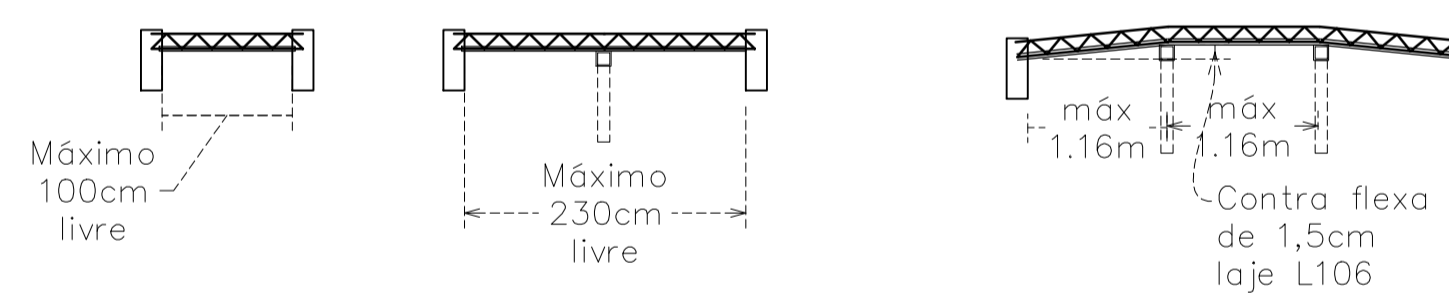


Borda laje



Escoramento laje treliçada

Treliças sem escora Treliças 1 escora Treliças 2 escoras ou mais



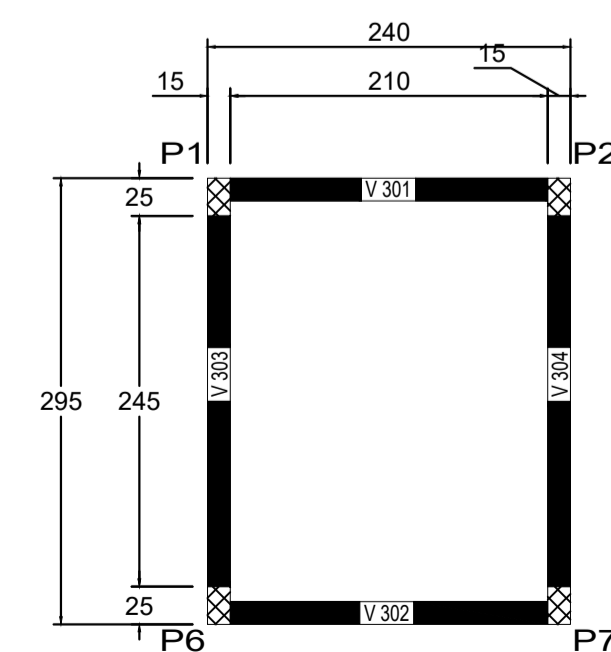
NEGATIVOS LAJE TRELIÇADA

RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	8.0	155.0
PESO TOTAL (kg)		
CA50		62

Vigas Torre

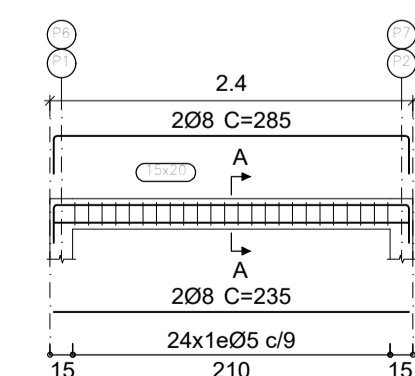
RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	8.0	46.0
CA60	5.0	52.2
PESO TOTAL (kg)		
CA50		19
CA60		8

Volume de concreto (C-25) = 0.28 m³
Área de forma = 3.64 m²



Forma Torre (Nível +490)
Escala 1:50

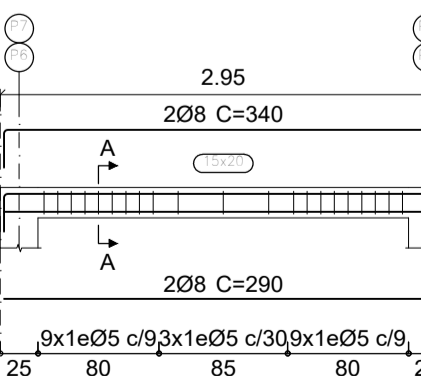
V301 e V302



Seção A

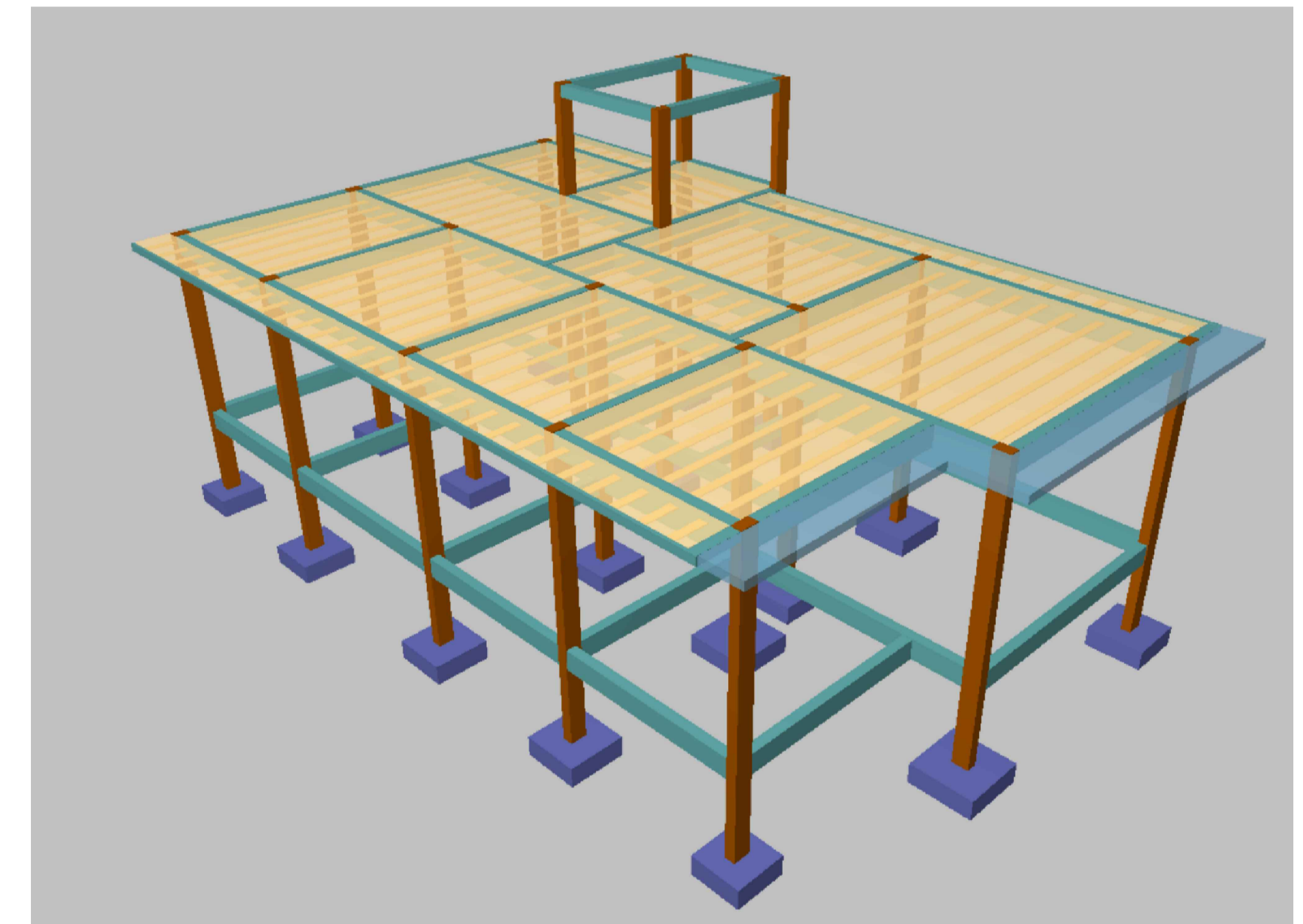
2405 C=58

V303 e V304

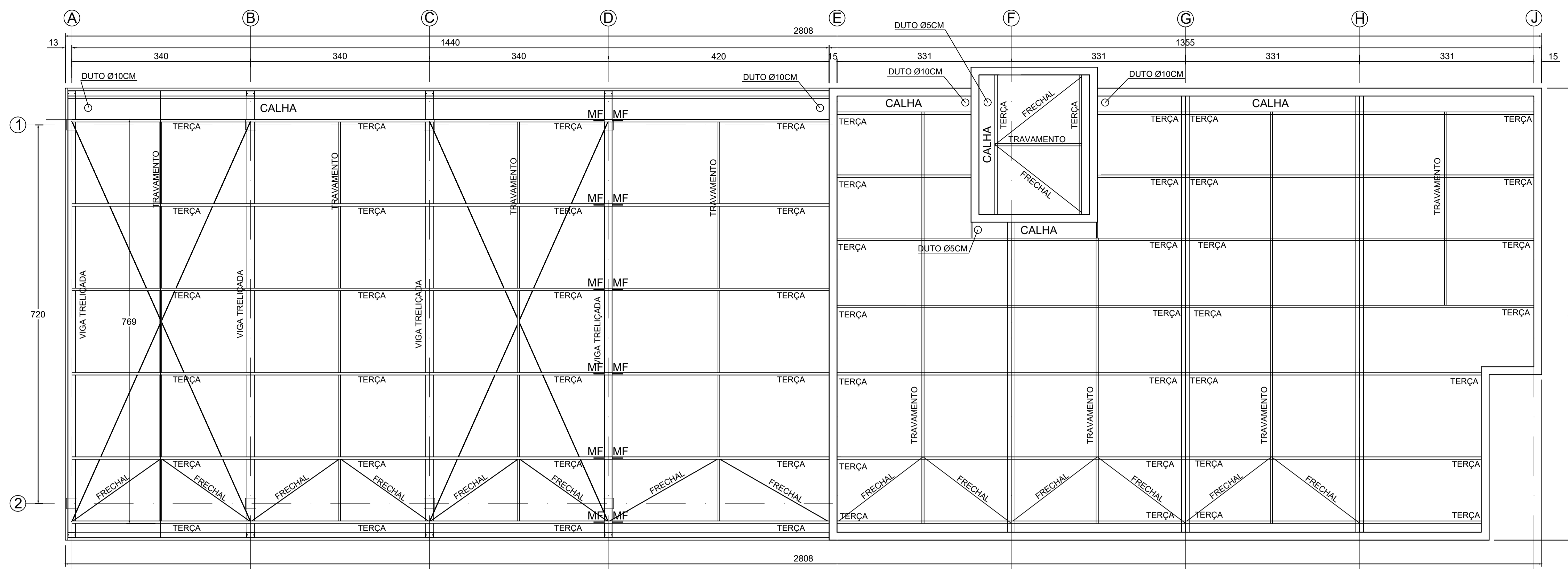


Seção A

2105 C=58

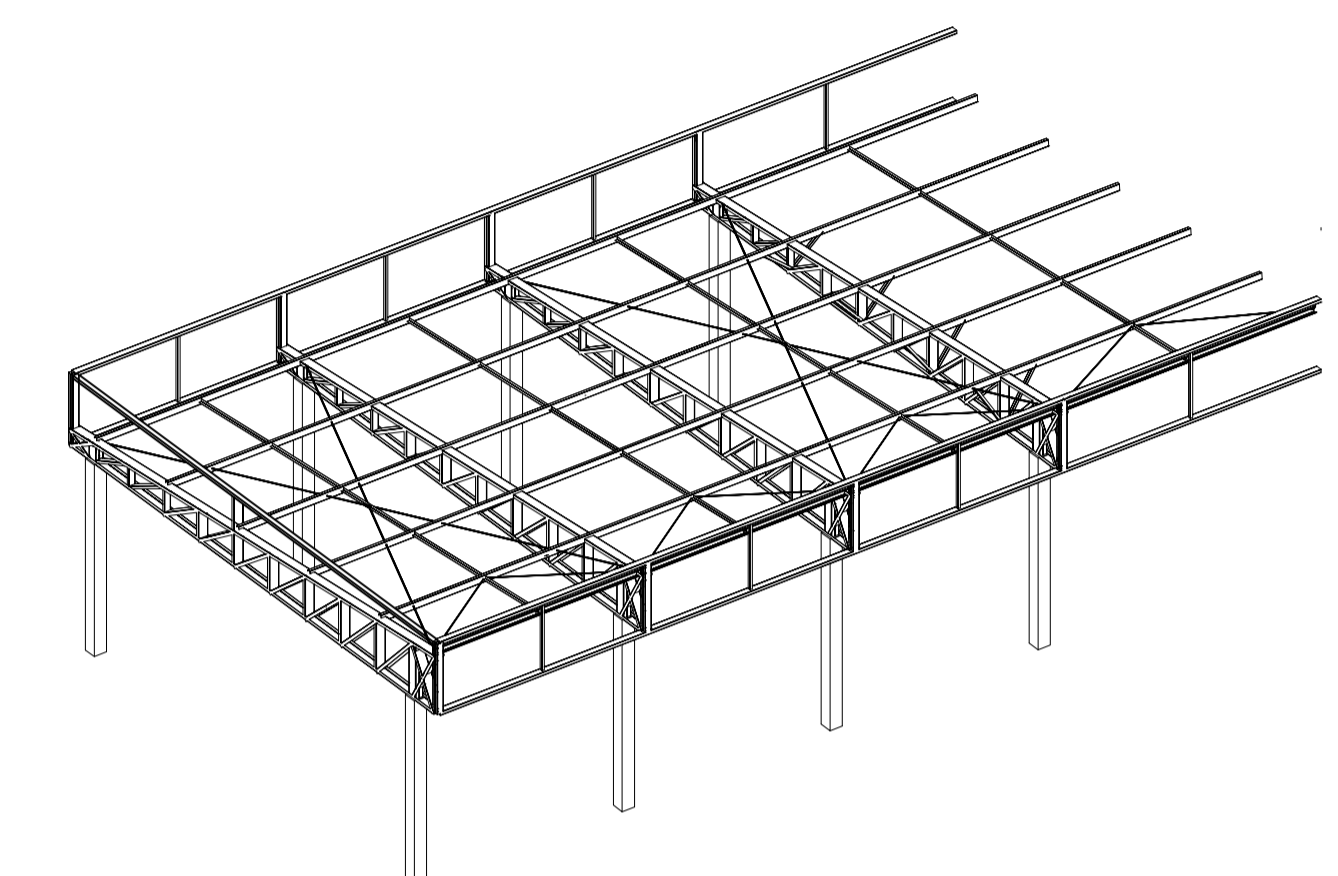


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG			
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) - DIAMANTINA/MG			
Conteúdo da prancha:	Localização:	Data:	
PROJETO E DETALHES EXECUTIVOS	RUA CONTORNO, S/N, BAIRRO CAZUZA - DIAMANTINA/MG	30/03/2026	
Responsável Técnico:	Prefeito Municipal:		
Documento assinado digitalmente goubx WILLIAM DOUGLAS VIEIRA BRANDÃO Data: 17/04/2026 10:24:40-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	Geferson Giordani Burgarelli Prefeito Municipal		
IDENTIFICAÇÃO	PROJETO ESTRUTURAL CONCRETO ARMADO		ESCALA ESCALA INDICADA
CONTEÚDO	PROJETO TÉCNICO E DETALHES EXECUTIVOS		FOLHA 03/04

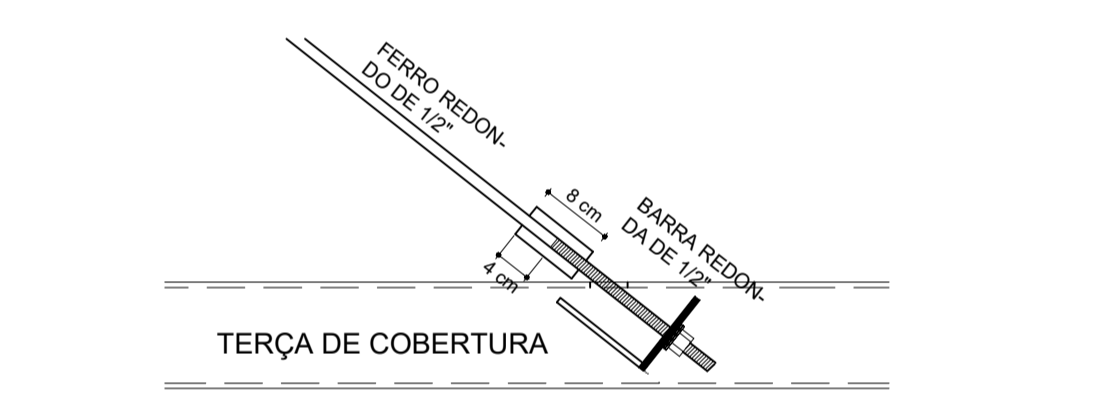
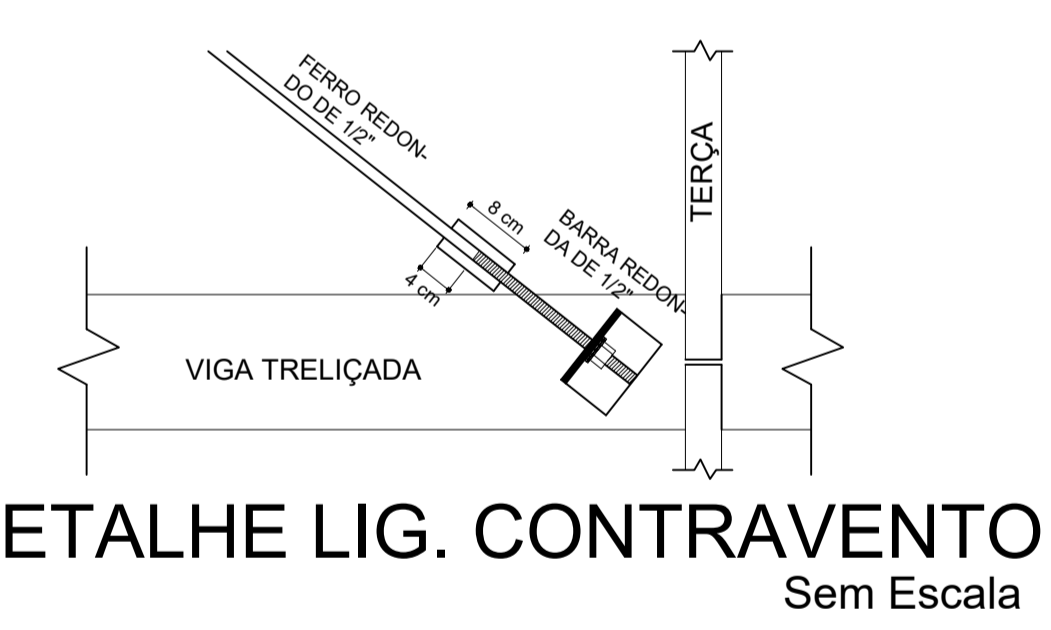
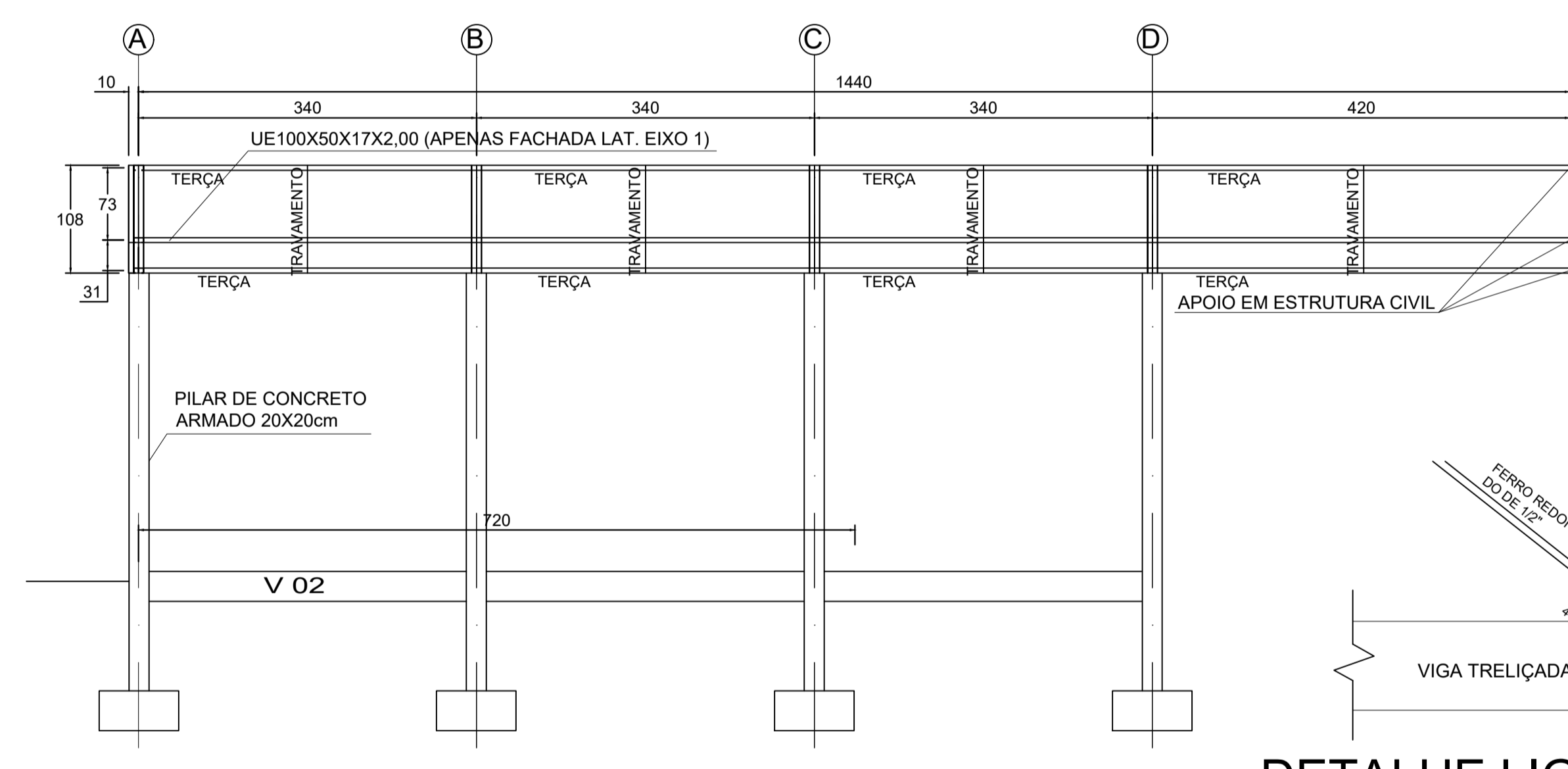
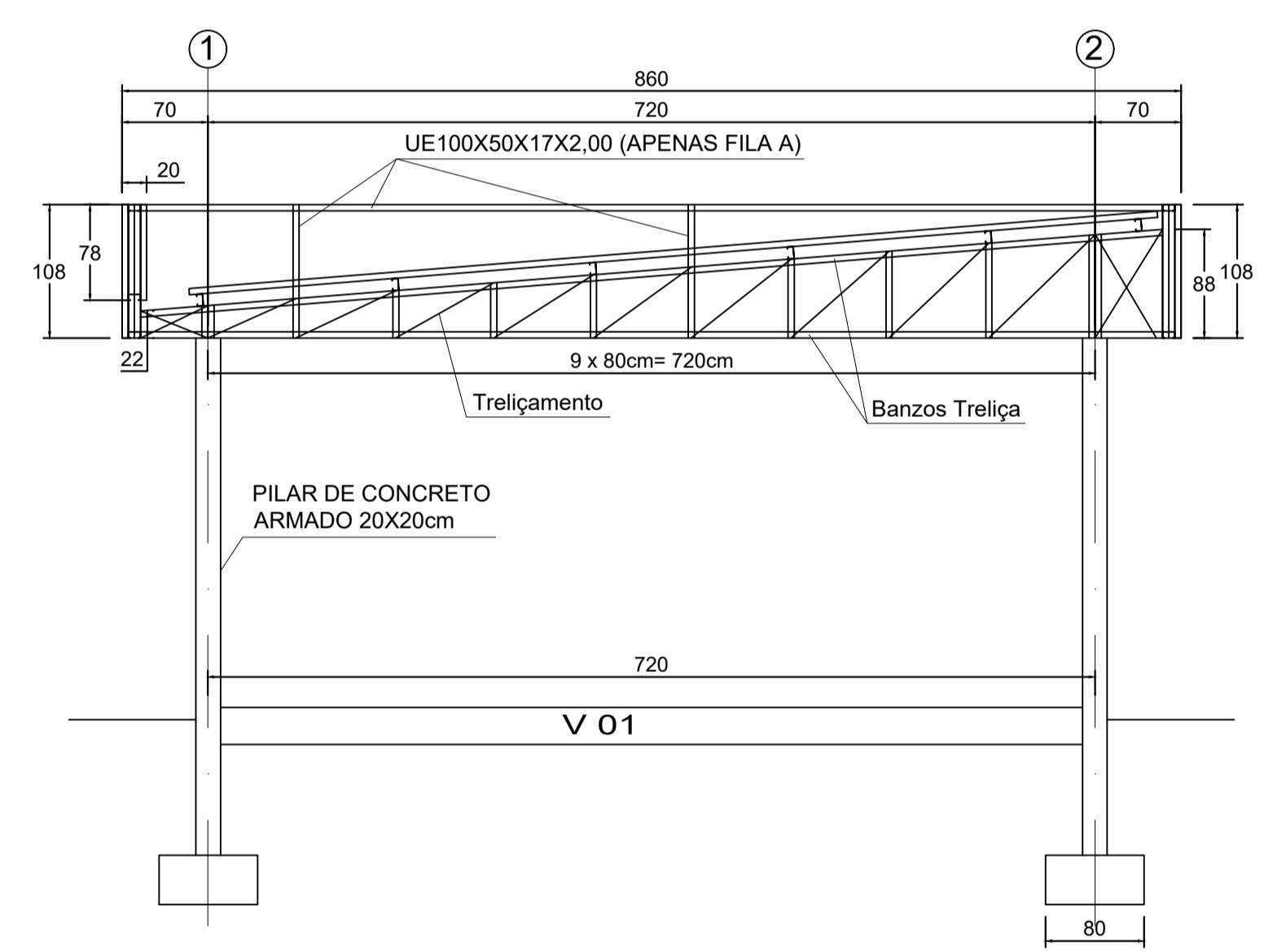


RESUMO PERFIS UTILIZADOS			
APLICAÇÃO	PERFIL	COMP. (m)	PESO(Kg)
TERÇA	UE100X50X17X2,00	172,8	880,8
TRAVAMENTO	U50X25X2,00	70,0	82,5
FRECHAL	BARRA 5/16"	30,0	11,62
CONTRAVENTO	BARRA 1/2"	33,4	33,21
BANZO SUPERIOR	U150X50X3,00	32,80	183,68
BANZO INFERIOR	U150X50X2,25	33,50	142,40
TRELIÇAMENTO	U150X50X2,00	70,8	269,04
MÃO FRANCESA	L2"x1/8"	10,8	27,00
VIGA FILAS "F", "G" E "H" GEMINADA COM 4 PILARETES DE APOIO POR VIGA	2xUE150X50X17X2,0	24,0	164,16
LIGAÇÕES(5% PERFIS)			89,8
CHAPA DE BASE	CH200X200X1/2"		31,9
CHUMBADOR	BARRA 5/8"- 400mm(X56)		19,9
PESO TOTAL PERFIS OBRA:			1.936,0 Kg

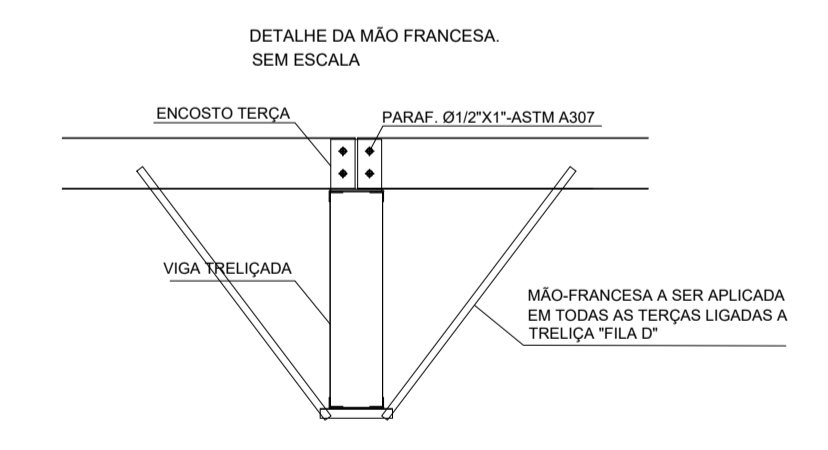
OBS.:
 - CONCRETO UTILIZADO : 25MPa;
 - PERFIS EM AÇO ASTM A36 OU COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR;
 - COTAS EM cm, EXCETO QUANDO INDICADO;



3D COBERTURA GARAGEM
Escala 1:50

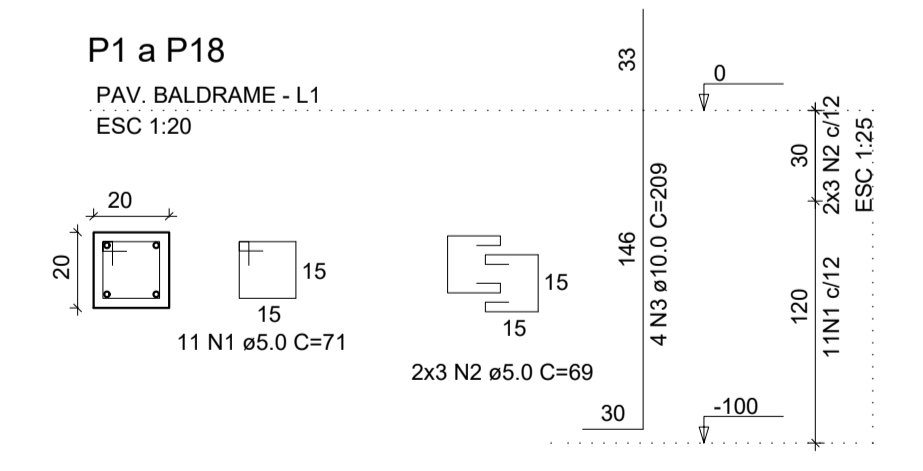


DETALHE LIG. FRECHAL
Sem Escala

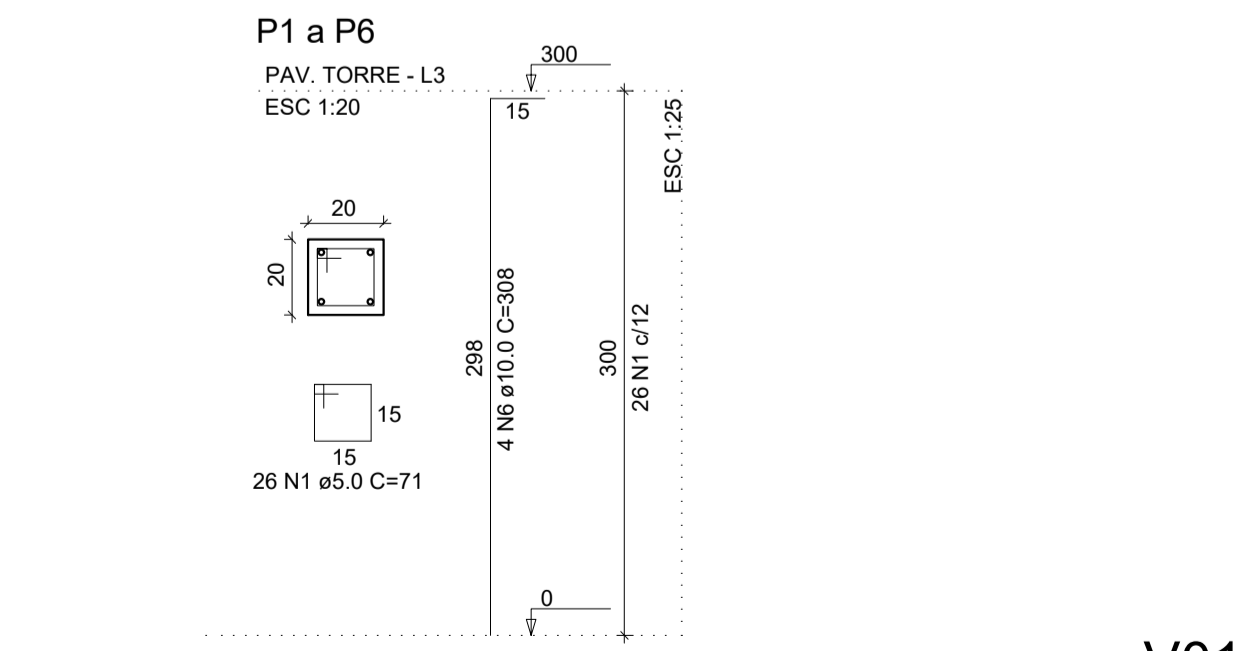


DET. MÃO FRANCESA FILA D
Sem Escala

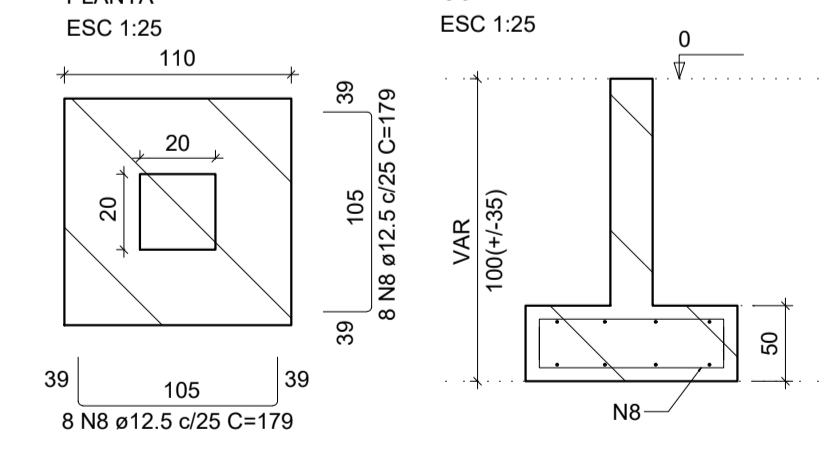
PILARES DO PAV. BALD.(+10)



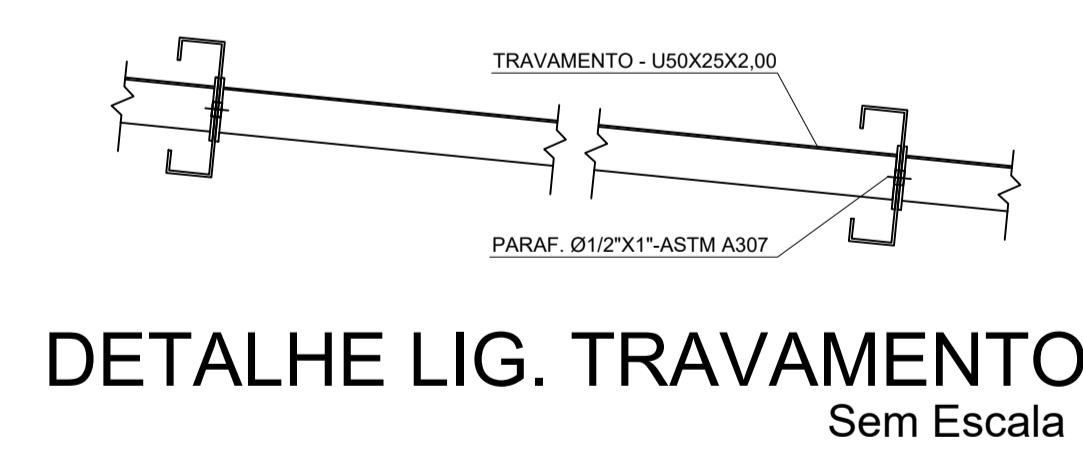
PILARES COBERTURA GARAGEM(+300)



S1- SAPATAS GARAGEM (8X)

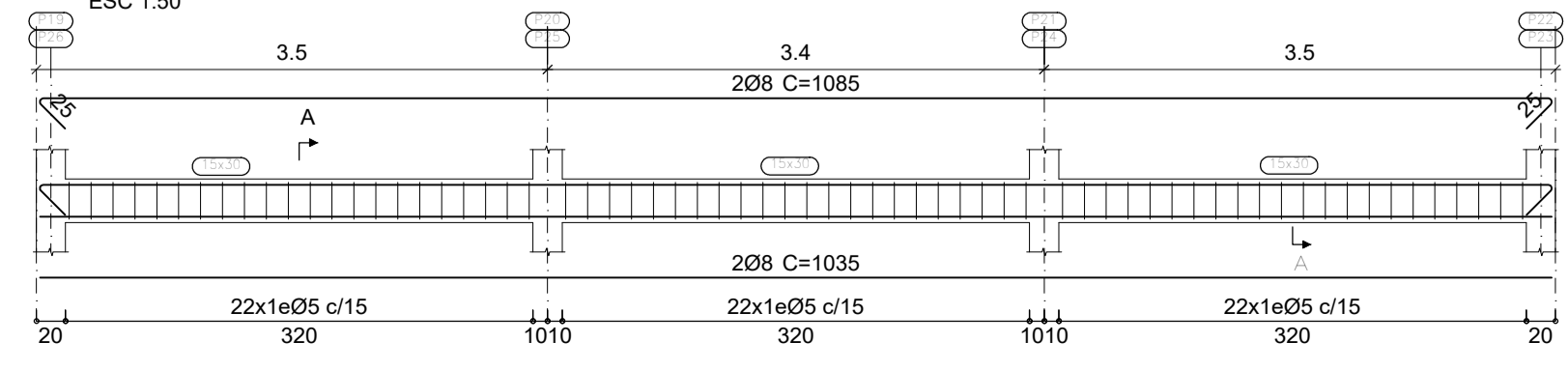


Solo com capacidade de suporte > 200.00 kN/m²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 16.00 kN/m³

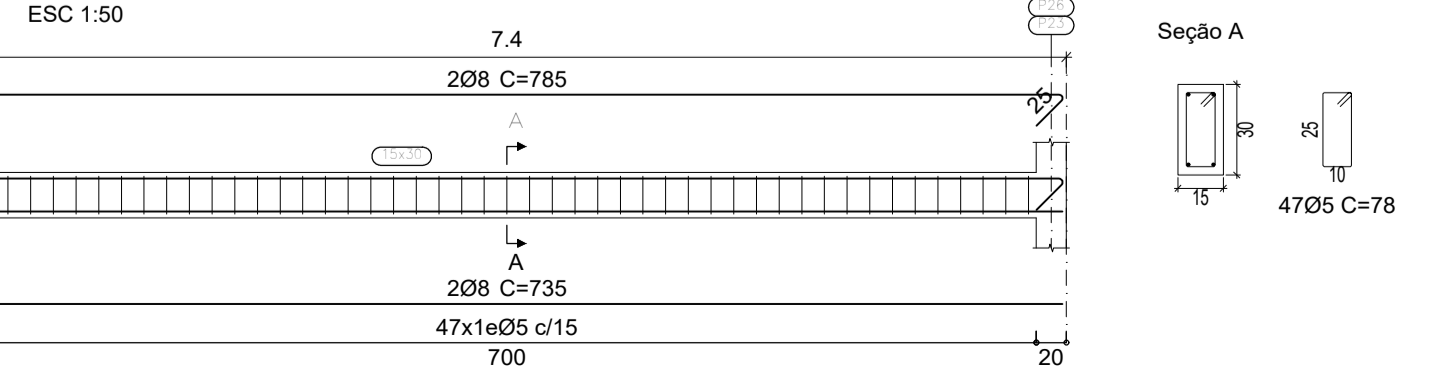


DETALHE LIG. TRAVAMENTO
Sem Escala

V02(2X)(EIXO 1 e 2)



V01(2X)(FILAS A e D)



CONCRETO ARMADO GARAGEM

RESUMO DO AÇO		
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10,0	165,5
CA50	8,0	145,6
CA50	12,5	222,7
CA60	5,0	331,42
PESO TOTAL (kg)		4705 C=78
CA50	376	
CA60	52	

Volume de concreto (C-25) = 7.73 m³
 Área de forma = 64.56 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) - DIAMANTINA/MG

Conteúdo da prancha: PROJETO E DETALHES EXECUTIVOS
 Localização: RUA CONTORNO, S/N, BAIRRO CAZUZA - DIAMANTINA/MG
 Data: 30/03/2026

Responsável Técnico: **William Douglas Vieira Brandão**
 Engenheiro Civil - CREA 245.427/D

Presidente Municipal: **Geferson Giordani Burgarelli**
 Prefeito Municipal

PROJETO ESTRUTURAL
 COBERTURA GARAGEM

PROJETO TÉCNICO E DETALHES EXECUTIVOS

ESCALA INDICADA
 04/04